



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 24 de abril de 2026

ANO LIX Nº 14.225

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	76
Secretaria Executiva de Administração	76
Compras	76
Recursos Humanos	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	77
Divisão de Cadastro Técnico	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS	82
PROCURADORIA GERAL	83
CORREGEDORIA GERAL	83
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	83
PODER LEGISLATIVO	84
CONSELHOS MUNICIPAIS	86
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	86
COMEDIC - Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial de Piracicaba	88

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.541, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 5 4 1

Art. 1º O § 1º do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 2º ...

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 4º ...

...

II – encontrar-se cedido, sem ônus para o Município de Piracicaba ou para a Administração Pública Municipal Indireta, para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na forma e condição prevista na legislação vigente;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais juntamente com a Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.540, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 5 4 0

Art. 1º Fica revisada, para os servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2026, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4% (quatro por cento), relativamente à data-base do período de março/2025 a fevereiro/2026, em observância ao disposto no inciso X do art. 37 c/c Lei nº 5.686, de 13 de janeiro de 2006.

§ 1º A revisão de que trata esta Lei é extensiva aos inativos e pensionistas.

§ 2º As Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplando a revisão de que trata este artigo, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e salários com base nas Tabelas ora revisadas deverão observar o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso salarial profissional ficam excetuados da aplicação do disposto nesta Lei, porquanto pagos a título de antecipação.

Parágrafo único. Na hipótese de o percentual do caput ser inferior ao reajuste do art. 1º, será devida a diferença pela Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada secretaria e órgão da Administração Direta e Autárquica, bem como da Câmara Municipal de Piracicaba, vigentes para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente IPASP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Página 36

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS
PREFEITURA, SEMAE E IPASP

Referente: Março/2026

Índice de Reajuste: 4,00%

Tabela de Salários do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias

	97	98	99
99	18.500,00	12.750,00	25.500,00

Tabela de Salários dos Funcionários

	A	B	C	D	E
01	2.473,83	2.473,83	2.473,83	2.473,83	2.473,83
02	2.473,83	2.473,83	2.473,83	2.473,83	2.473,83
03	2.487,89	2.522,81	2.557,32	2.592,11	2.626,99
04	2.661,59	2.701,65	2.741,28	2.781,25	2.820,89
05	2.860,03	2.905,67	2.951,26	2.997,17	3.042,51
06	3.088,14	3.140,31	3.192,56	3.244,85	3.296,79
07	3.349,02	3.400,50	3.451,66	3.503,05	3.554,70
08	3.605,87	3.663,70	3.721,57	3.779,29	3.837,42
09	3.900,24	3.960,08	4.025,35	4.090,34	4.155,54
10	4.220,74	4.293,94	4.367,14	4.440,46	4.513,91
11	4.586,90	4.669,35	4.751,77	4.834,10	4.916,42
12	4.998,70	5.091,49	5.184,28	5.277,01	5.369,75
13	5.462,30	5.566,57	5.671,06	5.775,37	5.879,53
14	5.983,69	6.101,18	6.218,48	6.335,99	6.453,18
15	6.568,56	6.700,43	6.832,37	6.964,59	7.096,42
16	7.228,38	7.376,82	7.525,65	7.673,97	7.822,42
17	7.970,97	8.137,84	8.305,07	8.472,29	8.638,93
18	8.806,13	8.993,95	9.181,95	9.369,95	9.557,97
19	9.745,74	9.957,19	10.168,51	10.380,01	10.591,30
20	10.802,52	11.040,58	11.278,34	11.516,35	11.754,37

Tabela de Salários do PSF

	I	II	III	IV	V
A	15.469,37	15.803,74	16.138,23	16.471,26	16.805,83
B	17.181,49	17.557,51	17.933,50	18.309,50	18.685,14

Tabela de Salários do Cirurgião Dentista – 40h

	A	B	C	D	E
I	11.395,88	11.637,39	11.884,40	12.137,01	12.395,46
II	12.659,70	12.929,99	13.206,49	13.489,33	13.778,54

Tabela de Salários de Médicos Plantonistas

	A
P	1.867,78

Tabela de Salários Leis nº 461 e 462 de 2025

	0	1	2	3	4	5	6
C	2.184,00	4.914,00	7.644,00	10.374,00	13.104,00	17.472,00	19.656,00

Tabela de Salários Lei nº 9877 de 2022

	1	2	3	4
E	2.748,14	3.072,10	3.228,41	10.578,83

Peça do processo/documento PMP 2026/073808, materializada por: G.C.V em 24/04/2026 12:49 CPF: ***.936.888-**

Página 48

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
TABELA DE REF. SALARIAL E GRAU
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)**

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
A1	2.487,95	T2	4.651,03	M4	8.694,76	F6	16.254,19
B1	2.522,78	U2	4.716,15	N4	8.816,48	G6	16.481,76
C1	2.558,09	V2	4.782,17	O4	8.939,91	H6	16.712,50
D1	2.593,92	W2	4.849,12	P4	9.065,07	I6	16.946,47
E1	2.630,23	X2	4.917,01	Q4	9.191,98	J6	17.183,72
F1	2.667,05	Y2	4.985,85	R4	9.320,68	K6	17.424,30
G1	2.704,38	Z2	5.055,65	S4	9.451,16	L6	17.668,24
H1	2.742,25	A3	5.126,43	T4	9.583,47	M6	17.915,58
I1	2.780,65	B3	5.198,21	U4	9.717,64	N6	18.166,41
J1	2.819,58	C3	5.270,97	V4	9.853,70	O6	18.420,74
K1	2.859,04	D3	5.344,78	W4	9.991,64	P6	18.678,62
L1	2.899,08	E3	5.419,60	X4	10.131,53	Q6	18.940,13
M1	2.939,66	F3	5.495,47	Y4	10.273,37	R6	19.205,29
N1	2.980,82	G3	5.572,40	Z4	10.417,20	S6	19.474,16
O1	3.022,54	H3	5.650,42	A5	10.563,04	T6	19.746,81
P1	3.064,87	I3	5.729,52	B5	10.710,92	U6	20.023,26
Q1	3.107,77	J3	5.809,74	C5	10.860,87	V6	20.303,58
R1	3.151,27	K3	5.891,07	D5	11.012,93	W6	20.587,83
S1	3.195,39	L3	5.973,55	E5	11.167,10	X6	20.876,06
T1	3.240,13	M3	6.057,19	F5	11.323,45	Y6	21.168,33
U1	3.285,50	N3	6.141,98	G5	11.481,97	Z6	21.464,68
V1	3.331,49	O3	6.227,98	H5	11.642,72	A7	21.765,19
W1	3.378,13	P3	6.315,16	I5	11.805,71	B7	22.069,90
X1	3.425,42	Q3	6.403,58	J5	11.970,99	C7	22.378,88
Y1	3.473,38	R3	6.493,22	K5	12.138,59	D7	22.692,18
Z1	3.522,00	S3	6.584,13	L5	12.308,54	E7	23.009,88
A2	3.571,32	T3	6.676,31	M5	12.480,86	F7	23.332,02
B2	3.621,31	U3	6.769,77	N5	12.655,58	G7	23.658,66
C2	3.672,01	V3	6.864,56	O5	12.832,76	H7	23.989,88
D2	3.723,43	W3	6.960,66	P5	13.012,42	I7	24.325,75
E2	3.775,54	X3	7.058,10	Q5	13.194,59	J7	24.666,31
F2	3.828,40	Y3	7.156,92	R5	13.379,32	K7	25.011,63
G2	3.882,00	Z3	7.257,12	S5	13.566,63	L7	25.361,80
H2	3.936,35	A4	7.358,71	T5	13.756,56	M7	25.716,86
I2	3.991,47	B4	7.461,73	U5	13.949,15	N7	26.076,91
J2	4.047,34	C4	7.566,20	V5	14.144,44	O7	26.441,97
K2	4.104,01	D4	7.672,12	W5	14.342,47	P7	26.812,16
L2	4.161,46	E4	7.779,54	X5	14.543,27	Q7	27.187,52
M2	4.219,72	F4	7.888,45	Y5	14.746,86	R7	27.568,15
N2	4.278,79	G4	7.998,89	Z5	14.953,32	S7	27.954,11
O2	4.338,70	H4	8.110,88	A6	15.162,67	T7	28.345,47
P2	4.399,45	I4	8.224,42	B6	15.374,95	U7	28.742,30
Q2	4.461,04	J4	8.339,57	C6	15.590,19	V7	29.144,69
R2	4.523,48	K4	8.456,32	D6	15.808,46	W7	29.552,72
S2	4.586,82	L4	8.574,70	E6	16.029,78	X7	29.966,46

Peça do processo/documento PMP 2026/073808, materializada por: G.C.V. em 24/04/2026 12:19:55 CRF: 936888-5

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 550.000,00, no orçamento de 2.026 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de excesso de arrecadação.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2026 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
16011	06.181.0003.2020	05	80082	4.4.90.52	300.000,00
16011	06.181.0003.2017	02	80302	4.4.90.52	250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 550.000,00, no orçamento de 2.026 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de excesso de arrecadação”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com vistas a viabilizar a execução de ações que serão custeadas com recursos a serem incorporados ao orçamento municipal de 2026.

Os recursos dizem respeito às emendas parlamentares:

1. Emenda Parlamentar Federal nº 202643500002 - DELEGADO PAULO BILYNSKYJ, para Aquisição de equipamento para implantação de estande de tiro para a Guarda Civil Municipal a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
2. Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.291.8605 – ANA PERUGINI, para compra de aparelhos para a academia da Guarda Municipal.

As referidas iniciativas representam importante investimento na estruturação e no fortalecimento da Guarda Civil Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos agentes e, sobretudo, para o aprimoramento das ações de segurança pública em nosso Município, refletindo em maior proteção e tranquilidade para a população piracicabana.

Ressalta-se que as emendas foram liberadas em momento posterior ao encerramento do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não sendo possível sua prévia inclusão. Assim, a abertura do crédito adicional especial mostra-se medida indispensável para assegurar a efetiva utilização desses recursos, evitando sua devolução e garantindo que tais investimentos se concretizem em benefícios reais à coletividade.

Diante do exposto, certos de que a presente iniciativa atende ao interesse público e à necessidade de fortalecimento das políticas de segurança municipal, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Piracicaba, 22 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2027 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2027 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica assegurada a compatibilização entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em atendimento ao disposto no art. 165 e seguintes da Constituição Federal e arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo a integração entre planejamento e execução orçamentária.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º As metas físicas e financeiras das ações serão descritas por projeto, atividade ou operações especiais, sendo que para efeitos desta Lei entende-se:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 5º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º O montante consignado no orçamento a título de reserva de contingência poderá ser utilizado para reforço de dotações insuficientes e para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais.

Art. 6º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 7º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

III - preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

V - proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

VI - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

VII - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

VIII - preservação do patrimônio público;

IX - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

X - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XI - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas com deficiência;

XII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XIII - pagamentos de sentenças judiciais;

XIV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XV - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XVI - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas com deficiências;

XVII - promoção de atividades culturais;

XVIII - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XIX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XX - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 8º Em consonância com o que dispõe a alínea “e”, inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.

Art. 9º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 10. A contratação de novos projetos, programas ou investimentos que não são previstos no orçamento deverá ser precedida de:

I – análise de impacto orçamentário-financeiro plurianual;

II – comprovação de que não há prejuízo à manutenção das ações em curso;

III – alinhamento com as metas do Plano Plurianual (PPA).

Art. 11. As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para despesas com pessoal são as seguintes:

I – situações consideradas de emergência ou calamidade pública;

II – atendimento de campanhas extras de saúde;

III – execução de obra determinada e prazo certo, com recursos próprios ou conveniados;

IV – implantação de serviço urgente e inadiável;

V – substituição de servidores por saída voluntária, dispensa ou afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços;

VI – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica.

Art. 12. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município, se houver, será devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congêneres, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 16. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 17. As receitas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento das receitas municipais analisadas individualmente mês a mês, em conformidade com o ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

§ 1º As despesas, por sua vez, foram estimadas tomando-se como base a análise individual dos gastos de acordo com o comportamento no exercício financeiro de 2024 e o valor empenhado no 1º quadrimestre de 2025, com exceção das despesas de pessoal que foram calculadas tomando-se como base a folha de pagamento do mês de março/2025 e as contratações doravante previstas, estimando-se uma inflação de 5% (quatro por cento) ao ano.

§ 2º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - expansão do número de contribuintes;

III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV - a implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais e cobrança extrajudicial da dívida ativa.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Durante a execução orçamentária não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

§ 2º Em consonância com o disposto no § 7º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 19. Durante o exercício de 2027 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2027, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, a abertura de créditos adicionais suplementares, todos através da anulação, total ou parcial, prevista no §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial e, classificação econômica, os grupos corrente e de capital.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2027, créditos suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, desde que atendidos aos seguintes limites:

I - até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes do disposto no §1º, incisos II e IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar, por Decreto, recursos orçamentários de uma natureza de despesa a outra, dentro da mesma ação, não onerando os limites previstos nos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 23. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal e da seguridade social poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, para execução o mesmo entrará no cômputo do inciso II do art. 21 desta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros de fundos estaduais e federais, mediante transferências automáticas fundo a fundo, em favor de ações a serem executadas no âmbito das competências desses entes ou destinadas a entidades públicas ou privadas com sede no Município e, nestes casos, fica autorizado a efetuar a transferência desses recursos diretamente às entidades beneficiadas e indicadas nas respectivas transferências, mediante celebração de contratos e afins e regular fiscalização da aplicação desses recursos.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir aos programas federais e estaduais, bem como a celebrar convênios, contratos e afins com o Estado ou com a União e com os demais órgãos que os compõem, com vistas à obtenção de transferências financeiras de recursos federais ou estaduais, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência.

Art. 25. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.093 de 01 de junho de 2017, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 26. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 27. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

III - emitir, a cada 04 (quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal de Piracicaba, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - divulgar, amplamente, inclusive na internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2026, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Parágrafo único. As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos e expressa autorização legislativa, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal, combinado com os arts. 19 e 20, III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida.

Art. 31. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 32. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. O Poder Executivo poderá prever no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, transferência financeira para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos e Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

Art. 34. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026, compor-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I - DAS METAS ANUAIS, que faz parte integrante desta Lei;

VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 35. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO IV - ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2027, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 37. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 39. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;

III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos e taxas;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
CONTINGENCIAMENTO

Art. 41. Fica a Prefeitura Municipal de Piracicaba autorizada a contingenciar recursos orçamentários, por meio de Decreto, a partir do primeiro dia útil do exercício vigente desta Lei, conforme a necessidade de adequação à realidade fiscal e financeira do Município.

CAPÍTULO VII
POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 43. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 44. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 45. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 46. O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 48. O Poder Executivo está autorizado a encaminhar em conjunto com o projeto de lei do orçamento de 2027 uma nova versão do quadro de metas fiscais e uma nova versão do quadro de riscos fiscais para o exercício seguinte.

§ 1º Os quadros serão atualizados de acordo com o cenário macroeconômico apresentado à época de apresentação do Projeto LOA 2027.

§ 2º O Poder executivo apresentará em conjunto com os novos quadros, uma exposição justificativa, indicando as novas premissas utilizadas e as principais alterações realizadas.

§ 3º O Poder Executivo apresentará na forma de anexo as memórias de cálculo utilizadas para estimativa das metas fiscais, na forma do inciso II do § 2 do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente proposição se faz em atendimento ao disposto nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentárias e aos planos plurianuais dos entes da federação.

O presente Projeto de Lei se encontra embasado no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como nos dispositivos legais existentes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - que estatuiu normas gerais de direito financeiro e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo fará a reavaliação para compatibilização com a estrutura do PPA 2026-2029 e, de suas metas físicas e financeiras na elaboração da LOA para 2027, onde teremos um cenário macroeconômico mais definido sobre as variações da receita e da despesa.

Portanto, em face do acima exposto e da obrigatoriedade legal de que os Municípios possuam leis de diretrizes orçamentárias que contemplem as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando, assim, a elaboração da lei orçamentária anual é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 22 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01010.000000.00000	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
01010.010100.00000	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
01010.010100.01011	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
02010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
02010.020100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
02010.020100.02011	ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO EM GERAL
02010.027200.00000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02010.027200.02721	AÇÕES SOCIAIS
03010.000000.00000	PROCURADORIA GERAL
03010.030100.00000	PROCURADORIA GERAL
03010.030100.03011	PROCURADORIA GERAL
04010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.040100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.040100.04011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.040100.04012	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
04010.047200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
04010.047200.04721	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
06010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06010.060100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06010.060100.06011	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA
06010.060100.06012	ENCARGOS FINANCEIROS
06010.067200.00000	FUNDO GARANTIA DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS MUNICIPAL
06010.067200.06721	FUNGAPPP - FUNDO DE GARANTIA DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS
07010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07010.070100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07010.070100.07011	EDUCAÇÃO INFANTIL
07010.070100.07012	ENSINO FUNDAMENTAL
07010.070100.07013	ASSISTENCIA AO EDUCANDO
07010.070100.07014	ASSISTENCIA AO EDUCANDO

Página: 15

MUNICÍPIO DE PIRACICABA**ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
08010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08010.080100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08010.080100.08011	SERVIÇOS URBANOS
08010.087200.00000	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
08010.087200.08721	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO URBANISMO
09010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
09010.090100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
09010.090100.09011	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
09010.097200.00000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09010.097200.09721	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
09010.097300.00000	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS
09010.097300.09731	COMBATE AS DROGAS
09010.097300.09732	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADUAIS
09010.097300.09733	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS FEDERAIS
09010.097400.00000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09010.097400.09741	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09010.097500.00000	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FUNDEFIC)
09010.097500.09751	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FUNDEFIC)
09010.097600.00000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09010.097600.09761	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
10010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10010.100100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10010.100100.10011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10010.100100.10012	PROTEÇÃO DE MANANCIAS E ABASTECIMENTO PUBLICOS
10010.100100.10013	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL
10010.100100.10014	DEFESA DO MEIO AMBIENTE
10010.107200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
10010.107200.10721	FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
10010.107300.00000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE PIRACICABA**ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10010.107300.10731	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
12010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12010.120100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12010.120100.12011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
12010.120100.12012	ACERVO PÚBLICO
12010.127200.00000	FUNDO DE APOIO A CULTURA
12010.127200.12721	APOIO A CULTURA
13010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13010.130100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13010.130100.13011	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
13010.137200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13010.137200.13721	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
14010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
14010.147100.00000	PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14010.147100.14711	PROGRAMAS DE SAUDE
14010.147100.14712	PROGRAMAS DE SAUDE - RECURSOS FEDERAIS
16010.000000.00000	GUARDA CIVIL
16010.160100.00000	GUARDA CIVIL
16010.160100.16011	GUARDA CIVIL
19010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.190100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.190100.19011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.190100.19012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE FORMAÇÃO
19010.197200.00000	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
19010.197200.19721	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
20010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20010.200100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20010.200100.20011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20010.200100.20012	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA**ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20010.200100.20013	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
21010.000000.00000	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21010.210100.00000	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21010.210100.21011	CORREGEDORIA GERAL
22010.000000.00000	GABINETE DO PREFEITO
22010.220100.00000	GABINETE DO PREFEITO
22010.220100.22011	GABINETE EXECUTIVO
22010.220100.22012	GABINETE INSTITUCIONAL
23010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
23010.230100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
23010.230100.23011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CIDADANIA E PARCERIA
24010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.24011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
24010.240100.24012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.24013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES INTERNOS
24010.247200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
24010.247200.24721	MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
24010.247300.00000	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO
24010.247300.24731	DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO
24010.247400.00000	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS
24010.247400.24741	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS
24010.247500.00000	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
24010.247500.24751	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
25010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
25010.250100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
25010.250100.25011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
25010.257300.00000	FUNDO SOLIDARIO DO MUNICIPIO DE PIRACICABA - BANCO DO POVO PIRACICABANO
25010.257300.25731	FUNDO SOLIDARIO DO MUNICIPIO DE PIRACICABA - BANCO DO POVO PIRACICABANO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA**ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
25710.000000.00000	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FT/PIRACICABA
25710.257200.00000	FUNDO M. DE TRABALHO - FT/ PIRACICABA
25710.257200.25721	FUNDO MUN.DESENVOL.ECONOMIA POPULAR E SOLID.
31410.000000.00000	FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO
31410.314100.00000	FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO
31410.314100.31411	ADMINISTRAÇÃO GERAL
31410.314100.31412	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA
31410.314100.31413	ESCOLA DE 2 GRAU - COLEGIO TECNICO
31410.314100.31414	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
31410.314100.31415	PÓS GRADUAÇÃO - EEP
31410.314100.31416	APOIO ACADÊMICO COMUM
32310.000000.00000	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
32310.323100.00000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE
32310.323100.32311	PRESIDÊNCIA
32310.323100.32312	DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
32310.323100.32313	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
32310.323100.32314	PROCURADORIA JURÍDICA
32310.323100.32315	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
32310.323100.32316	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
32310.323100.32317	DIRETORIA GERAL DE SANEAMENTO
32310.323100.32318	DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRAULICAS
32310.323100.32319	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO
32310.323100.32321	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
32310.323100.32322	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA
32310.323100.32323	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA
34710.000000.00000	FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIARIO
34710.347100.00000	FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO
34710.347100.34711	FUNDO REPASSE PREVIDENCIARIO

Página: 19

MUNICÍPIO DE PIRACICABA**ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
34720.000000.00000	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIARIO
34720.347200.00000	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO
34720.347200.34721	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIARIO



Assinaturas do documento

"ANEXO I - Estrutura de Órgãos Unidades Orçamentárias e Executoras"



Código para verificação: **1137QUUO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 16/04/2026 às 16:03:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/068799** e o código **1137QUUO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Página: 21

Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.539.020.000,00	3.402.903.846,15	97,80	3.715.424.000,00	3.441.737.068,33	97,77	3.889.046.000,00	3.470.683.680,72	97,03
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.433.516.000,00	3.301.457.692,31	94,89	3.605.159.000,00	3.339.594.449,38	94,87	3.738.524.000,00	3.336.354.015,04	93,27
Receitas Primárias Correntes	3.433.471.000,00	3.301.414.423,08	94,89	3.605.113.000,00	3.339.551.837,85	94,87	3.738.478.000,00	3.336.312.963,47	93,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.052.573.000,00	1.012.089.423,08	29,09	1.109.168.000,00	1.027.464.058,10	29,19	1.161.052.000,00	1.036.152.369,73	28,97
Transferências Correntes	1.781.355.000,00	1.712.841.346,15	49,23	1.871.396.000,00	1.733.544.538,31	49,24	1.961.618.000,00	1.750.597.853,67	48,94
Demais Receitas Correntes	599.543.000,00	576.483.653,85	16,57	624.549.000,00	578.543.241,44	16,43	615.808.000,00	549.562.740,08	15,36
Receitas Primárias de Capital	45.000,00	43.269,23	0,00	46.000,00	42.611,53	0,00	46.000,00	41.051,57	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.362.069.000,00	3.232.758.653,85	92,91	3.529.652.800,00	3.269.650.214,91	92,88	3.694.593.700,00	3.297.149.496,69	92,18
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.341.219.656,00	3.212.711.207,69	92,34	3.507.058.600,00	3.248.720.357,25	92,29	3.706.962.520,06	3.308.187.746,67	92,48
Despesas Primárias Correntes	3.008.167.000,00	2.892.468.269,23	83,13	3.158.110.400,00	2.925.476.508,08	83,10	3.347.597.000,00	2.987.480.805,71	83,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.274.047.200,00	1.225.045.384,62	35,21	1.337.552.640,00	1.239.025.344,60	35,20	1.417.806.000,00	1.265.286.177,29	35,37
Outras Despesas Correntes	1.734.119.800,00	1.667.422.884,62	47,92	1.820.557.760,00	1.686.451.163,48	47,91	1.929.791.000,00	1.722.194.628,43	48,15
Despesas Primárias de Capital	212.341.200,00	204.174.230,77	5,87	222.925.440,00	206.504.224,10	5,87	233.342.760,00	208.241.020,84	5,82
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.711.456,00	116.068.707,69	3,34	126.022.760,06	116.739.625,07	3,32	126.022.760,06	112.465.920,11	3,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.670.312.000,00	3.529.146.153,85	101,43	3.855.619.000,00	3.571.604.972,58	101,46	4.037.939.000,00	3.603.559.585,32	100,74
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.564.808.000,00	3.427.700.000,00	98,52	3.745.354.000,00	3.469.462.353,64	98,56	3.900.902.000,00	3.481.264.277,02	97,32
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.670.312.000,00	3.529.146.153,85	101,43	3.855.619.000,00	3.571.604.972,58	101,46	4.037.939.000,00	3.603.559.585,32	100,74
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.596.905.760,00	3.458.563.230,77	99,40	3.778.506.620,00	3.500.172.873,13	99,43	3.957.180.220,00	3.531.488.393,61	98,73
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	92.296.344,00	88.746.484,62	2,55	98.100.399,94	90.874.092,13	2,58	31.561.479,94	28.166.268,38	0,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	60.198.584,00	57.883.253,85	1,66	64.947.779,94	60.163.572,64	1,71	-24.716.740,06	-22.057.848,21	-0,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	102.942.000,00	98.982.692,31	2,84	107.554.000,00	107.554.000,00	2,83	107.554.000,00	95.983.928,35	2,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	31.368.103,77	30.161.638,24	0,87	32.931.660,62	30.505.836,51	0,87	34.470.559,22	30.762.404,80	0,86
Divida Pública Consolidada (DC)	286.596.000,00	275.573.076,92	7,92	256.606.000,00	237.703.794,28	6,75	226.616.000,00	202.237.888,93	5,65
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-341.048.000,00	-327.930.769,23	-9,43	-341.939.000,00	-316.750.963,39	-9,00	-341.671.000,00	-304.915.900,68	-8,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.893.000,00	1.820.192,31	0,05	891.000,00	825.366,83	0,02	-268.000,00	-239.170,02	-0,01

Variáveis	2027	2028	2029
PIB (crescimento % anual)	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de juros	12,25%	10,50%	10,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,10	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial da inflação	4,00%	3,80%	3,80%
Receita Corrente Líquida - RCL	3.618.531.000,00	3.800.186.000,00	4.008.228.000,00

* Coluna do %PIB não é necessário para a Esfera Municipal segundo instrução do MDF 2025 da STN.

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças com auxílio de dados do DIMREL/SIAFEM. 11:33 de 16/04/2026

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

 Pág. 1 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Página: 22

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, 4º, § 2º, Inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (a)	% RCL	Variação	
					Valor (c)= (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.253.351.000,00	107,04	3.258.519.035,84	103,61	5.168.035,84	0,16
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.981.885.000,00	98,11	3.077.575.849,88	97,85	95.690.849,88	3,21
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.024.575.000,00	99,51	2.903.958.640,26	92,33	-120.616.359,74	-3,99
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.881.076.400,00	94,79	2.854.190.823,00	90,75	-26.885.577,00	-0,93
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.361.811.000,00	110,61	3.427.983.778,54	109,00	66.172.778,54	1,97
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.017.675.000,00	99,28	3.209.504.713,19	102,05	191.829.713,19	6,36
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.361.811.000,00	110,61	3.164.742.420,45	100,63	-197.068.579,55	-5,86
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.213.202.400,00	105,72	3.114.974.603,19	99,04	-98.227.796,81	-3,06
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	100.808.600,00	3,32	223.385.026,88	7,10	122.576.426,88	121,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-195.527.400,00	-6,43	94.530.110,00	3,01	290.057.510,00	-148,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	66.601.000,00	2,19	108.354.116,35	3,45	41.753.116,35	62,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	43.513.080,00	1,43	29.589.574,54	0,94	-13.923.505,46	-32,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	362.609.000,00	11,93	240.968.571,77	7,66	-121.640.428,23	-33,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 192.407.130,00	-6,33	- 637.938.630,85	-20,28	-445.531.500,85	231,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 242.748.339,31	-7,99	115.047.640,52	3,66	357.795.979,83	-147,39

Váriáveis	Valores
Receita Corrente Líquida LDO 2025	3.039.442.000,00
Receita Corrente Líquida realizada	3.145.053.631,88

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 11:35.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Página: 23

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, 4º, § 2º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.028.378.740,88	3.258.519.035,84	7,60	3.496.562.793,00	7,31	3.539.020.000,00	1,21	3.715.424.000,00	4,98	3.889.046.000,00	4,67	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.879.142.936,91	3.077.575.849,88	6,89	3.369.097.993,00	9,47	3.433.516.000,00	1,91	3.605.159.000,00	5,00	3.738.524.000,00	3,70	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.085.353.309,65	2.903.958.640,26	-5,88	3.334.190.793,00	14,82	3.362.069.000,00	0,84	3.529.652.800,00	4,98	3.694.593.700,00	4,67	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.051.259.867,36	2.854.190.823,00	-6,46	3.278.527.693,00	14,87	3.341.219.656,00	1,91	3.507.058.600,06	4,96	3.706.962.520,06	5,70	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.158.228.759,25	3.427.983.778,54	8,54	3.618.968.793,00	5,57	3.670.312.000,00	1,42	3.855.619.000,00	5,05	4.037.939.000,00	4,73	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.995.810.568,50	3.209.504.713,19	7,13	3.526.086.993,00	9,86	3.564.808.000,00	1,10	3.745.354.000,00	5,06	3.900.902.000,00	4,15	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.139.806.566,65	3.164.742.420,45	0,79	3.618.968.793,00	14,35	3.670.312.000,00	1,42	3.855.619.000,00	5,05	4.037.939.000,00	4,73	
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.114.705.795,19	3.114.974.603,19	0,01	3.563.305.693,00	14,39	3.596.905.760,00	0,94	3.778.506.620,00	5,05	3.957.180.220,00	4,73	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-172.116.930,45	223.385.026,88	-229,79	90.570.300,00	-59,46	92.296.344,00	1,91	98.100.399,94	6,29	31.561.479,94	-67,83	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-118.895.226,69	94.530.110,00	-179,51	53.351.600,00	-43,56	60.198.584,00	12,83	64.947.779,94	7,89	-24.716.740,06	-138,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	77.849.189,12	108.354.116,35	39,18	95.881.800,00	-11,51	102.942.000,00	7,36	107.554.000,00	4,48	107.554.000,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	10.787.844,15	29.589.574,54	174,29	31.113.000,00	5,15	31.368.103,77	0,82	32.931.660,62	4,98	34.470.559,22	4,67	
Dívida Pública Consolidada (DC)	186.593.654,97	240.968.571,77	29,14	316.586.000,00	31,38	286.596.000,00	-9,47	256.606.000,00	-10,46	226.616.000,00	-11,69	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-522.890.990,33	-637.938.630,85	22,00	-339.155.000,00	-46,84	-341.048.000,00	0,56	-341.939.000,00	0,26	-341.671.000,00	-0,08	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-151.551.213,17	115.047.640,52	-175,91	2.990.000,00	-97,40	1.893.000,00	-36,69	891.000,00	-52,93	-268.000,00	-130,08	

ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.293.895.650,73	3.393.230.277,87	3,02	3.496.562.793,00	3,05	3.402.903.846,15	-2,68	3.441.737.068,33	1,14	3.470.683.680,72	0,84	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.131.575.410,20	3.204.806.674,87	2,34	3.369.097.993,00	5,13	3.301.457.692,31	-2,01	3.339.594.449,38	1,16	3.336.354.015,04	-0,10	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.355.865.536,38	3.024.011.913,21	-9,89	3.334.190.793,00	10,26	3.232.758.653,85	-3,04	3.269.650.214,91	1,14	3.297.149.496,69	0,84	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.318.782.908,72	2.972.186.632,30	-10,44	3.278.527.693,00	10,31	3.212.711.207,69	-2,01	3.248.720.357,25	1,12	3.308.187.746,67	1,83	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.435.130.432,56	3.569.700.904,45	3,92	3.618.968.793,00	1,38	3.529.146.153,85	-2,48	3.571.604.972,58	1,20	3.603.559.585,32	0,89	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.258.472.022,93	3.342.189.641,98	2,57	3.526.086.993,00	5,50	3.427.700.000,00	-2,79	3.469.462.353,64	1,22	3.481.264.277,02	0,34	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.415.093.051,08	3.295.576.820,21	-3,50	3.618.968.793,00	9,81	3.529.146.153,85	-2,48	3.571.604.972,58	1,20	3.603.559.585,32	0,89	
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.387.791.537,96	3.243.751.539,30	-4,25	3.563.305.693,00	9,85	3.458.563.230,77	-2,94	3.500.172.873,13	1,20	3.531.488.393,61	0,89	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-187.207.498,51	232.620.042,57	-224,26	90.570.300,00	-61,07	88.746.484,62	-2,01	90.874.092,13	2,40	28.166.268,38	-69,01	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-129.319.515,03	98.438.102,68	-176,12	53.351.600,00	-45,80	57.883.253,85	8,49	60.163.572,64	3,94	-22.057.848,21	-136,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	84.674.714,56	112.833.610,69	33,26	95.881.800,00	-15,02	98.982.692,31	3,23	99.631.317,62	0,66	95.983.928,35	-3,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	11.733.681,94	30.812.844,47	162,60	31.113.000,00	0,97	30.161.638,24	-3,06	30.505.836,51	1,14	30.762.404,80	0,84	
Dívida Pública Consolidada (DC)	202.953.488,04	250.930.513,14	23,64	316.586.000,00	26,16	275.573.076,92	-12,95	237.703.794,28	-13,74	202.237.888,93	-14,92	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-568.736.114,68	-664.311.809,69	16,80	-339.155.000,00	-48,95	-327.930.769,23	-3,31	-316.750.963,39	-3,41	-304.915.900,68	-3,74	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-164.838.656,14	119.803.853,50	-172,68	2.990.000,00	-97,50	1.820.192,31	-39,12	825.366,83	-54,65	-239.170,02	-128,98	

Índices de Inflação					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,84%	4,26%	3,97%	4,00%	3,80%	3,80%

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 11:36.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)
Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

MUNICÍPIO (* EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	228.294.163,71	3,92	228.294.163,71	4,26	228.294.163,71	4,82
Reservas	18.110.102,75	0,31	18.110.102,75	0,34	18.110.102,75	0,38
Resultado Acumulado	5.576.388.506,61	95,77	5.111.567.749,26	95,40	4.487.818.499,65	94,80
TOTAL	5.822.792.773,07	100,00	5.357.972.015,72	100,00	4.734.222.766,11	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.004.846,11	100,00	11.229.591,87	100,00	9.819.845,69	100,00
TOTAL	14.004.846,11	100,00	11.229.591,87	100,00	9.819.845,69	100,00

MUNICÍPIO CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	228.294.163,71	3,91	228.294.163,71	4,25	228.294.163,71	4,81
Reservas	18.110.102,75	0,31	18.110.102,75	0,34	18.110.102,75	0,38
Resultado Acumulado	5.590.393.352,72	95,78	5.122.797.341,13	95,41	4.497.638.345,34	94,81
TOTAL	5.836.797.619,18	100,00	5.369.201.607,59	100,00	4.744.042.611,80	100,00

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 4 março 2026 e hora de emissão 09:54:05.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)
Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação De Ativos

Página: 25

R\$ 1,00

RECEITA REALIZADA	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.233.626,23	235.740,93	3.099.524,75
Alienação de Bens Móveis	5.017.913,12	1.223,60	2.921.643,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	215.713,11	234.517,33	177.881,75

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.882.955,26	2.801.949,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.882.955,26	2.801.949,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.882.955,26	2.801.949,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) - IIIh)	2024 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	883.987,65	533.316,68	3.099.524,75

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 4 março 2026 e hora de emissão 09:11:58.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Receitas (I)	46.449.673,15	58.394.095,94	64.678.362,62
Contribuições	11.343.830,69	11.017.578,84	11.034.751,58
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	9.129.507,50	8.646.308,79	8.108.578,51
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	1.532.064,90	1.861.871,60	2.463.439,65
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	181.435,82	239.271,97	251.217,63
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	497.182,68	269.677,18	211.456,40
Contribuição Civil de Servidor Ativo - Multas e Juros	3.639,79	449,30	59,39
Receita Patrimonial	964.358,32	497.879,35	2.009.465,43
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.745,38	30.291,10	39.840,20
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	939.441,71	464.561,67	1.966.907,36
Dividendos - Principal	3.171,23	3.026,58	2.717,87
Receita de Serviços	1.100,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.595.986,14	18.368.090,08	21.872.888,36
Restituições de Convênios Primárias - Principal	786.120,58	907.657,98	664.529,74
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	4.809.865,56	11.167.524,74	21.208.358,62
Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	6.292.907,36	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	28.544.398,00	28.510.547,67	29.761.257,25
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	18.220.857,58	17.298.588,98	16.211.280,83
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS -	3.058.628,84	3.706.770,82	4.746.680,65
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	363.144,76	477.359,60	500.273,82
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	519.171,86	246.712,09	172.909,32
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	4.594,96	1.116,18	112,63
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA OFSS	6.378.000,00	6.780.000,00	8.130.000,00
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	161.622.000,00	191.751.500,00	212.489.500,00
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	208.071.673,15	250.145.595,94	277.167.862,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (IV)	203.428.315,30	228.240.843,58	252.579.603,36
Pessoal e Encargos Sociais	193.429.005,42	218.528.210,04	241.938.673,10
Outras Despesas Correntes	9.999.309,88	9.712.633,54	10.640.930,26
Despesa de Capital (V)	3.236,80	71.485,00	16.940,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	203.431.552,10	228.312.328,58	252.596.543,36

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	4.640.121,05	21.833.267,36	24.571.319,26
--	---------------------	----------------------	----------------------

Disponibilidade Financeira do RPPS	21.024.282,88	45.854.118,48	76.828.559,65
---	----------------------	----------------------	----------------------

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 6 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Receitas (I)	55.489.570,36	71.455.922,43	104.786.380,08
Contribuições	15.156.239,28	20.298.985,68	23.066.704,25
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	14.987.826,15	20.275.188,21	23.040.303,31
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	17.476,34	20.240,28	25.359,88
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	147.874,24	2.977,11	982,50
Contribuição Civil de Servidor Ativo - Multas e Juros	3.062,55	580,08	58,56
Receita Patrimonial	10.059.587,29	10.544.716,05	35.568.972,03
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	10.059.587,29	10.544.716,05	35.568.972,03
Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.430,53	18.477,13	28.303,28
Restituições de Convênios Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal	3.430,53	18.477,13	28.303,28
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	30.270.313,26	40.593.743,57	46.122.400,52
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	29.969.452,36	40.552.036,07	46.071.659,21
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS -	34.952,68	40.480,56	50.624,20
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	259.783,10	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	6.125,12	1.226,94	117,11
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	55.489.570,36	71.455.922,43	104.786.380,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (IV)	5.287.759,87	5.936.244,91	7.742.200,43
Pessoal e Encargos Sociais	2.098.759,87	2.546.244,91	3.677.200,43
Outras Despesas Correntes	3.189.000,00	3.390.000,00	4.065.000,00
Despesa de Capital (V)	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	5.287.759,87	5.936.244,91	7.742.200,43

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	50.201.810,49	65.519.677,52	97.044.179,65
--	----------------------	----------------------	----------------------

Disponibilidade Financeira do RPPS	330.217.362,35	414.608.162,25	535.631.409,04
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Pág. 7 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 28

Página: 1 de 4

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2026	28.214.811,18	259.829.024,63	(231.614.213,45)	-170.095.303,18
2027	23.411.794,75	266.212.951,19	(242.801.156,44)	-412.896.459,62
2028	22.068.364,58	274.239.742,90	(252.171.378,32)	-665.067.837,94
2029	20.285.382,25	284.254.524,54	(263.969.142,29)	-929.036.980,24
2030	17.298.605,87	289.103.820,72	(271.805.214,85)	-1.200.842.195,09
2031	15.645.404,28	291.906.204,07	(276.260.799,79)	-1.477.102.994,88
2032	14.370.107,85	294.856.910,98	(280.486.803,14)	-1.757.589.798,02
2033	12.673.365,95	299.345.538,49	(286.672.172,54)	-2.044.261.970,56
2034	9.972.485,56	301.371.125,32	(291.398.639,76)	-2.335.660.610,32
2035	7.784.457,54	300.796.516,58	(293.012.059,04)	-2.628.672.669,36
2036	6.232.879,44	297.551.929,24	(291.319.049,80)	-2.919.991.719,16
2037	5.401.099,72	293.923.855,07	(288.522.755,35)	-3.208.514.474,51
2038	4.705.724,21	287.689.891,55	(282.984.167,34)	-3.491.498.641,85
2039	4.238.440,80	280.000.468,80	(275.762.028,00)	-3.767.260.669,86
2040	3.634.679,49	270.509.808,92	(266.875.129,43)	-4.034.135.799,28
2041	3.241.278,92	260.443.728,26	(257.202.449,34)	-4.291.338.248,62
2042	2.994.270,63	250.248.038,68	(247.253.768,05)	-4.538.592.016,67
2043	2.745.776,24	239.914.662,60	(237.168.886,36)	-4.775.760.903,03
2044	2.495.105,68	229.374.480,09	(226.879.374,41)	-5.002.640.277,44
2045	2.280.407,29	218.557.953,04	(216.277.545,74)	-5.218.917.823,18
2046	2.144.689,47	207.721.564,23	(205.576.874,76)	-5.424.494.697,94
2047	2.011.308,18	196.890.338,43	(194.879.030,25)	-5.619.373.728,20
2048	1.880.583,30	186.096.563,25	(184.215.979,95)	-5.803.589.708,14
2049	1.752.819,36	175.371.008,19	(173.618.188,83)	-5.977.207.896,98
2050	1.628.336,79	164.748.528,92	(163.120.192,13)	-6.140.328.089,11
2051	1.507.581,05	154.278.344,53	(152.770.763,48)	-6.293.098.852,59
2052	1.390.634,71	143.973.999,30	(142.583.364,59)	-6.435.682.217,18
2053	1.277.913,53	133.881.887,26	(132.603.973,73)	-6.568.286.190,91
2054	1.169.751,73	124.044.669,24	(122.874.917,51)	-6.691.161.108,42
2055	1.066.230,83	114.478.664,04	(113.412.433,21)	-6.804.573.541,63
2056	967.578,48	105.220.054,14	(104.252.475,66)	-6.908.826.017,29
2057	873.456,88	96.246.032,77	(95.372.575,88)	-7.004.198.593,18
2058	785.944,97	87.777.850,99	(86.991.906,02)	-7.091.190.499,20
2059	703.037,18	79.625.028,98	(78.921.991,79)	-7.170.112.490,99
2060	625.716,20	71.900.531,00	(71.274.814,80)	-7.241.387.305,79
2061	553.741,41	64.592.330,91	(64.038.589,50)	-7.305.425.895,30
2062	487.953,82	57.813.092,52	(57.325.138,69)	-7.362.751.033,99
2063	428.103,11	51.551.126,83	(51.123.023,71)	-7.413.874.057,70
2064	373.854,95	45.782.329,89	(45.408.474,94)	-7.459.282.532,64
2065	324.864,31	40.485.325,07	(40.160.460,76)	-7.499.442.993,40
2066	280.976,41	35.658.409,43	(35.377.433,02)	-7.534.820.426,42
2067	241.760,53	31.264.887,97	(31.023.127,44)	-7.565.843.553,86
2068	207.047,85	27.303.580,07	(27.096.532,22)	-7.592.940.086,08
2069	176.373,50	23.733.708,71	(23.557.335,21)	-7.616.497.421,30
2070	149.552,35	20.545.850,99	(20.396.298,64)	-7.636.893.719,94
2071	126.260,00	17.716.069,98	(17.589.809,99)	-7.654.483.529,92
2072	106.015,98	15.201.539,04	(15.095.523,07)	-7.669.579.052,99
2073	88.735,75	12.999.942,72	(12.911.206,97)	-7.682.490.259,97
2074	73.904,00	11.065.509,45	(10.991.605,46)	-7.693.481.865,42

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 31/03/2026 e hora de emissão 10:09.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 8 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 29

Página: 2 de 4

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2075	61.353,03	9.382.727,24	(9.321.374,20)	-7.702.803.239,63
2076	50.831,68	7.934.359,88	(7.883.528,20)	-7.710.686.767,83
2077	41.934,02	6.674.826,31	(6.632.892,29)	-7.717.319.660,12
2078	34.571,04	5.602.408,51	(5.567.837,47)	-7.722.887.497,59
2079	28.445,04	4.684.178,40	(4.655.733,36)	-7.727.543.230,95
2080	23.292,96	3.893.836,36	(3.870.543,40)	-7.731.413.774,35
2081	19.158,14	3.238.593,76	(3.219.435,63)	-7.734.633.209,98
2082	15.054,07	2.520.203,28	(2.505.149,21)	-7.737.138.359,19
2083	11.423,33	1.850.340,37	(1.838.917,04)	-7.738.977.276,22
2084	9.396,83	1.530.325,71	(1.520.928,87)	-7.740.498.205,10
2085	8.097,96	1.347.423,42	(1.339.325,45)	-7.741.837.530,55
2086	6.992,88	1.190.159,82	(1.183.166,94)	-7.743.020.697,49
2087	5.554,06	987.074,64	(981.520,57)	-7.744.002.218,06
2088	4.939,73	892.016,44	(887.076,72)	-7.744.889.294,78
2089	4.390,00	805.141,73	(800.751,73)	-7.745.690.046,50
2090	3.897,11	725.495,84	(721.598,73)	-7.746.411.645,23
2091	3.454,21	652.229,46	(648.775,25)	-7.747.060.420,48
2092	3.055,28	584.586,90	(581.531,62)	-7.747.641.952,10
2093	2.756,59	539.006,23	(536.249,63)	-7.748.178.201,74
2094	2.491,94	498.120,46	(495.628,52)	-7.748.673.830,26
2095	2.257,22	461.401,81	(459.144,59)	-7.749.132.974,85
2096	2.048,83	428.380,89	(426.332,06)	-7.749.559.306,91
2097	1.863,61	398.640,27	(396.776,66)	-7.749.956.083,57
2098	1.698,78	371.808,66	(370.109,88)	-7.750.326.193,45
2099	1.551,88	347.555,77	(346.003,90)	-7.750.672.197,35
2100	1.375,34	306.647,18	(305.271,83)	-7.750.977.469,18

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 31/03/2026 e hora de emissão 10:09.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 9 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027
UG - 347200 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 30

Página: 3 de 4

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2026	73.030.232,71	14.656.622,57	58.373.610,14	593.943.809,98
2027	73.760.535,03	15.792.845,52	57.967.689,51	651.911.499,48
2028	74.498.140,38	16.985.602,46	57.512.537,92	709.424.037,40
2029	75.243.121,79	19.354.621,99	55.888.499,79	765.312.537,20
2030	75.995.553,00	22.070.143,31	53.925.409,70	819.237.946,89
2031	76.755.508,53	25.188.962,83	51.566.545,70	870.804.492,60
2032	77.523.063,62	27.692.362,63	49.830.700,99	920.635.193,58
2033	78.298.294,26	34.660.348,46	43.637.945,80	964.273.139,38
2034	79.081.277,20	41.221.331,26	37.859.945,94	1.002.133.085,32
2035	79.872.089,97	46.660.838,72	33.211.251,25	1.035.344.336,57
2036	80.670.810,87	51.165.759,92	29.505.050,95	1.064.849.387,52
2037	81.477.518,98	57.966.011,38	23.511.507,59	1.088.360.895,11
2038	82.292.294,17	63.759.355,72	18.532.938,45	1.106.893.833,56
2039	83.115.217,11	70.104.572,99	13.010.644,12	1.119.904.477,68
2040	83.946.369,28	76.816.990,22	7.129.379,06	1.127.033.856,74
2041	84.785.832,97	83.176.357,40	1.609.475,57	1.128.643.332,31
2042	85.633.691,30	89.244.168,35	(3.610.477,04)	1.125.032.855,27
2043	86.490.028,22	97.109.735,88	(10.619.707,66)	1.114.413.147,61
2044	87.354.928,50	104.489.520,86	(17.134.592,36)	1.097.278.555,25
2045	88.228.477,78	114.428.178,47	(26.199.700,69)	1.071.078.854,56
2046	89.110.762,56	122.905.694,23	(33.794.931,66)	1.037.283.922,90
2047	90.001.870,19	130.768.339,91	(40.766.469,73)	996.517.453,17
2048	90.901.888,89	146.009.888,33	(55.107.999,44)	941.409.453,73
2049	91.810.907,78	156.955.548,33	(65.144.640,55)	876.264.813,18
2050	92.729.016,86	164.487.172,50	(71.758.155,64)	804.506.657,54
2051	93.656.307,02	170.733.712,18	(77.077.405,15)	727.429.252,38
2052	94.592.870,09	176.062.953,85	(81.470.083,76)	645.959.168,63
2053	95.538.798,80	185.366.444,90	(89.827.646,11)	556.131.522,52
2054	96.494.186,78	194.372.323,42	(97.878.136,64)	458.253.385,88
2055	97.459.128,65	197.997.555,80	(100.538.427,15)	357.714.958,74
2056	98.433.719,94	200.997.664,87	(102.563.944,93)	255.151.013,80
2057	99.418.057,14	204.384.391,72	(104.966.334,58)	150.184.679,22
2058	100.412.237,71	206.961.576,89	(106.549.339,19)	43.635.340,04
2059	101.416.360,09	208.738.709,12	(107.322.349,04)	-63.687.009,00
2060	102.430.523,69	208.014.131,22	(105.583.607,54)	-169.270.616,54
2061	103.454.828,92	206.254.360,23	(102.799.531,30)	-272.070.147,84
2062	104.489.377,21	210.380.060,29	(105.890.683,08)	-377.960.830,92
2063	105.534.270,98	214.575.111,88	(109.040.840,89)	-487.001.671,82
2064	106.589.613,69	218.840.910,88	(112.251.297,18)	-599.252.969,00
2065	107.655.509,83	223.178.881,01	(115.523.371,18)	-714.776.340,18
2066	108.732.064,93	227.590.474,36	(118.858.409,43)	-833.634.749,61
2067	109.819.385,58	232.077.171,92	(122.257.786,34)	-955.892.535,95
2068	110.917.579,44	236.640.484,22	(125.722.904,78)	-1.081.615.440,74
2069	112.026.755,23	241.281.951,86	(129.255.196,63)	-1.210.870.637,37
2070	113.147.022,78	246.003.146,16	(132.856.123,38)	-1.343.726.760,75
2071	114.278.493,01	250.805.669,72	(136.527.176,72)	-1.480.253.937,46
2072	115.421.277,94	255.691.157,10	(140.269.879,16)	-1.620.523.816,63
2073	116.575.490,72	260.661.275,41	(144.085.784,69)	-1.764.609.601,31
2074	117.741.245,63	265.717.724,97	(147.976.479,34)	-1.912.586.080,66

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 31/03/2026 e hora de emissão 10:09.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

 Pág. 10 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027
UG - 347200 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 31

Página: 4 de 4

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2075	118.918.658,08	270.862.240,01	(151.943.581,92)	-2.064.529.662,58
2076	120.107.844,66	276.096.589,29	(155.988.744,62)	-2.220.518.407,21
2077	121.308.923,11	281.422.576,83	(160.113.653,72)	-2.380.632.060,92
2078	122.522.012,34	286.842.042,58	(164.320.030,24)	-2.544.952.091,16
2079	123.747.232,46	292.356.863,19	(168.609.630,73)	-2.713.561.721,89
2080	124.984.704,79	297.968.952,68	(172.984.247,89)	-2.886.545.969,78
2081	126.234.551,84	303.680.263,21	(177.445.711,37)	-3.063.991.681,15
2082	127.496.897,36	309.086.719,73	(181.589.822,38)	-3.245.581.503,53
2083	128.771.866,33	315.008.333,66	(186.236.467,33)	-3.431.817.970,86
2084	130.059.584,99	321.035.177,45	(190.975.592,45)	-3.622.793.563,31
2085	131.360.180,84	327.169.364,82	(195.809.183,97)	-3.818.602.747,29
2086	132.673.782,65	333.413.051,57	(200.739.268,92)	-4.019.342.016,20
2087	134.000.520,48	339.768.436,43	(205.767.915,95)	-4.225.109.932,16
2088	135.340.525,68	346.237.761,92	(210.897.236,24)	-4.436.007.168,39
2089	136.693.930,94	352.823.315,20	(216.129.384,26)	-4.652.136.552,65
2090	138.060.870,25	359.527.428,99	(221.466.558,74)	-4.873.603.111,39
2091	139.441.478,95	366.352.482,47	(226.911.003,52)	-5.100.514.114,91
2092	140.835.893,74	373.300.902,20	(232.465.008,46)	-5.332.979.123,37
2093	142.244.252,68	380.375.163,07	(238.130.910,40)	-5.571.110.033,76
2094	143.666.695,20	387.577.789,29	(243.911.094,09)	-5.815.021.127,85
2095	145.103.362,16	394.911.355,33	(249.807.993,17)	-6.064.829.121,03
2096	146.554.395,78	402.378.486,95	(255.824.091,17)	-6.320.653.212,20
2097	148.019.939,74	409.981.862,22	(261.961.922,49)	-6.582.615.134,68
2098	149.500.139,13	417.724.212,58	(268.224.073,45)	-6.850.839.208,14
2099	150.995.140,52	425.608.323,88	(274.613.183,36)	-7.125.452.391,50
2100	152.505.091,93	433.637.037,48	(281.131.945,55)	-7.406.584.337,04

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 31/03/2026 e hora de emissão 10:09.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 11 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

Página: 32

Página: 1 de 4

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 10:49:35.

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados e Pensionistas (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	52.000,00	54.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas non aedificandi, Maciços Florestais, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	3.000.000,00	3.114.000,00	3.224.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	9.750.000,00	10.323.000,00	10.686.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lojas Maçônicas (Lei Compl. nº 334/14)	75.000,00	78.000,00	81.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta de receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	1.500.000,00	1.588.000,00	1.644.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Compl. nº 171/05)	2.000.000,00	2.076.000,00	2.149.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	26.000,00	27.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 (Lei Compl. nº 351/15)	100.000,00	104.000,00	108.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	100.000,00	104.000,00	108.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	11.779.000,00	12.471.000,00	12.910.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Templos Religiosos e Entidades Assist. Social (Lei Compl. nº 272/11)	55.000,00	57.000,00	59.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 12 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

Página: 33

Página: 2 de 4

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 10:49:35.
 AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	23.750.000,00	24.000.000,00	24.250.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Microempresa (Lei Compl. nº 224/08)	22.000,00	23.000,00	24.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei nº 6.579/09)	351.000,00	372.000,00	393.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias por Mutirão (Lei Compl. nº 224/08)	62.000,00	66.000,00	70.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	100.000,00	106.000,00	112.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/09)	3.750.000,00	4.000.000,00	4.250.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Transp. Coletivo Municipal (Lei Compl. nº 224/08)	6.754.000,00	7.011.000,00	7.263.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 13 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

Página: 34

Página: 3 de 4

FONTES: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 10:49:35.
 AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei Compl. nº 224/08)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida ou CDHU (Lei Compl. nº 338/14)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	17.000,00	18.000,00	18.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Horário Especial - Indústria e Comércio (Lei Compl. nº 224/08)	91.000,00	94.000,00	94.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	109.000,00	113.000,00	113.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	91.000,00	94.000,00	94.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

Página: 35

Página: 4 de 4

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 10:49:35.
 AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Licenciamento Urbanístico - Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Limpeza Pública - Garagens e/ou Apartamentos (Lei Compl. nº 224/08)	1.475.000,00	1.531.000,00	1.531.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Contribuição de Melhoria	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Horticultores (Lei nº 6.394/08)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Entidades Assist. Benéficas, Hospitais, Igrejas e Templos Religiosos (Lei nº 3.907/95)	23.500.000,00	29.000.000,00	36.000.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Total			92.091.000,00	100.056.000,00	108.947.000,00	

Pág. 15 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 36

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	190.034.207,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	10.503.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	179.531.207,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	179.531.207,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	70.574.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	108.957.207,00

Pág. 16 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 04 março 2026 e hora de emissão 08:40:17.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
1. - RECEITAS CORRENTES	2.585.926.299,25	97,16%	2.982.532.386,30	94,44%	3.237.899.325,72	94,45%	3.375.628.793,00	93,28%	3.562.708.000,00	97,07%	3.741.058.000,00	97,03%	3.917.410.000,00	97,02%
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	794.757.972,65	29,86%	923.006.371,86	29,23%	956.473.268,86	27,90%	984.721.800,00	27,21%	1.052.573.000,00	28,68%	1.109.168.000,00	28,77%	1.161.052.000,00	28,75%
1.1.1 - IMPOSTOS	702.055.986,92	26,38%	827.404.180,30	26,20%	850.028.875,74	24,80%	875.327.800,00	24,19%	937.878.000,00	25,55%	988.931.000,00	25,65%	1.035.355.000,00	25,64%
1.1.2 - TAXAS	92.700.976,42	3,48%	95.602.191,56	3,03%	106.444.393,12	3,11%	109.358.000,00	3,02%	114.659.000,00	3,12%	120.201.000,00	3,12%	125.661.000,00	3,11%
11210100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.393.391,39	0,47%	13.754.634,26	0,44%	15.156.640,59	0,44%	16.364.000,00	0,45%	17.194.000,00	0,47%	18.053.000,00	0,47%	18.903.000,00	0,47%
11210400 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	177.246,97	0,01%	85.363,08	0,00%	93.023,72	0,00%	94.000,00	0,00%	96.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	104.000,00	0,00%
11215000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	121.582,98	0,00%	112.687,27	0,00%	106.242,84	0,00%	135.000,00	0,00%	140.000,00	0,00%	146.000,00	0,00%	152.000,00	0,00%
11220100 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	80.008.755,08	3,01%	1.437.520,77	0,05%	1.455.064,07	0,04%	1.607.000,00	0,04%	1.687.000,00	0,05%	1.767.000,00	0,05%	1.847.000,00	0,05%
11225300 - Taxa de Limpeza		0,00%	80.211.986,18	2,54%	89.633.421,90	2,61%	91.158.000,00	2,52%	95.542.000,00	2,60%	100.135.000,00	2,60%	104.655.000,00	2,59%
1.1.3 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.009,31	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%
11315100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
11315300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.009,31	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
11319900 - Outras Contribuições de Melhoria	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.2 - CONTRIBUICOES	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	34.101.455,83	0,99%	63.672.000,00	1,76%	67.680.000,00	1,84%	71.697.000,00	1,86%	75.690.000,00	1,87%
1.2.1 - CONTRIBUICOES SOCIAIS	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	34.101.455,83	0,99%	33.672.000,00	0,93%	36.174.000,00	0,99%	38.676.000,00	1,00%	41.178.000,00	1,02%
12150100 - Contribuição do Servidor Civil	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	34.101.455,83	0,99%	33.672.000,00	0,93%	36.174.000,00	0,99%	38.676.000,00	1,00%	41.178.000,00	1,02%
1.2.4 - COSIP - Contribuição Custeio Serviço de Iluminação		0,00%		0,00%		0,00%	30.000.000,00	0,83%	31.506.000,00	0,86%	33.021.000,00	0,86%	34.512.000,00	0,85%
12415000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00%		0,00%		0,00%	30.000.000,00	0,83%	31.506.000,00	0,86%	33.021.000,00	0,86%	34.512.000,00	0,85%
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	110.786.679,10	4,16%	111.768.518,15	3,54%	145.062.234,77	4,23%	111.135.800,00	3,07%	120.740.000,00	3,29%	127.693.000,00	3,31%	135.140.000,00	3,35%
1.3.1 - EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	2.173.471,05	0,08%	1.194.070,04	0,04%	1.471.402,83	0,04%	869.000,00	0,02%	914.000,00	0,02%	956.000,00	0,02%	998.000,00	0,02%
13110100 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	21.745,38	0,00%	30.291,10	0,00%	39.840,20	0,00%	35.000,00	0,00%	38.000,00	0,00%	38.000,00	0,00%	38.000,00	0,00%
13110200 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	951.826,75	0,04%	984.679,32	0,03%	1.431.562,63	0,04%	745.000,00	0,02%	782.000,00	0,02%	819.000,00	0,02%	855.000,00	0,02%
13119900 - Outras Receitas Imobiliárias	1.199.898,92	0,05%	179.099,62	0,01%	-	0,00%	89.000,00	0,00%	94.000,00	0,00%	99.000,00	0,00%	105.000,00	0,00%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33

Pág. 17 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOYALTE BEZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
1.3.2 - VALORES MOBILIARIOS	100.005.937,18	3,76%	86.573.448,11	2,74%	143.590.831,94	4,19%	110.263.800,00	3,05%	119.823.000,00	3,26%	126.734.000,00	3,29%	134.139.000,00	3,32%
13210000 - Juros e Correções Monetárias	655.762,53	0,02%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
13210100 - Remuneração de Depósitos Bancários	88.256.675,75	3,32%	75.487.099,34	2,39%	105.935.997,62	3,09%	95.794.800,00	2,65%	102.847.000,00	2,80%	107.455.000,00	2,79%	112.487.000,00	2,79%
13210400 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.996.762,49	0,41%	11.009.277,72	0,35%	37.535.879,39	1,09%	6.000.000,00	0,17%	8.000.000,00	0,22%	10.000.000,00	0,26%	12.000.000,00	0,30%
13210500 - Juros de Títulos de Renda	70.622,75	0,00%	64.461,53	0,00%	106.693,16	0,00%	69.000,00	0,00%	76.000,00	0,00%	79.000,00	0,00%	82.000,00	0,00%
13220100 - Dividendos	26.113,66	0,00%	12.609,52	0,00%	12.261,77	0,00%	8.400.000,00	0,23%	8.900.000,00	0,24%	9.200.000,00	0,24%	9.570.000,00	0,24%
1.3.6 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAG		0,00%	24.001.000,00	0,76%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
13610100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		0,00%	24.001.000,00	0,76%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.3.9 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.607.270,87	0,32%	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
13999900 - Outras Receitas Patrimoniais	8.607.270,87	0,32%	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	334.998.246,33	12,59%	376.215.282,28	11,91%	389.737.146,42	11,37%	444.419.000,00	12,28%	462.235.000,00	12,59%	480.036.000,00	12,45%	500.076.000,00	12,38%
1.6.1 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	19.313.090,24	0,73%	19.339.303,29	0,61%	20.312.180,10	0,59%	21.964.000,00	0,61%	23.051.000,00	0,63%	24.195.000,00	0,63%	25.398.000,00	0,63%
16110100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.138.201,66	0,72%	19.175.059,32	0,61%	20.154.134,76	0,59%	21.817.000,00	0,60%	22.898.000,00	0,62%	24.032.000,00	0,62%	25.228.000,00	0,62%
16110200 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.100,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
16110300 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	173.788,58	0,01%	164.243,97	0,01%	158.045,34	0,00%	144.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	160.000,00	0,00%	167.000,00	0,00%
1.6.9 - OUTROS SERVICOS	315.685.156,09	11,86%	356.875.978,99	11,30%	369.424.966,32	10,78%	422.455.000,00	11,67%	439.184.000,00	11,97%	455.841.000,00	11,82%	474.678.000,00	11,76%
16995000 - Serviços Sujeitos à Regulação	314.520.127,21	11,82%	355.909.151,78	11,27%	368.216.626,72	10,74%	420.999.000,00	11,63%	437.656.000,00	11,92%	454.257.000,00	11,78%	473.033.000,00	11,71%
16999900 - Outros Serviços	1.165.028,88	0,04%	966.827,21	0,03%	1.208.339,60	0,04%	1.420.000,00	0,04%	1.492.000,00	0,04%	1.548.000,00	0,04%	1.609.000,00	0,04%
16995100 - Serviço de Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa - Parcelamentos		0,00%		0,00%	-	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%
16995200 - Serviço de Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa		0,00%		0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.247.835.858,33	46,88%	1.464.942.281,89	46,38%	1.623.181.548,70	47,35%	1.697.356.193,00	46,90%	1.781.355.000,00	48,53%	1.871.396.000,00	48,54%	1.961.618.000,00	48,58%
1.7.1 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	356.198.490,73	13,38%	392.174.513,22	12,42%	405.851.059,41	11,84%	475.202.593,00	13,13%	484.014.000,00	13,19%	508.126.000,00	13,18%	532.531.000,00	13,19%
17115100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	101.015.229,59	3,80%	116.861.342,03	3,70%	129.248.128,64	3,77%	135.673.000,00	3,75%	138.008.000,00	3,76%	144.679.000,00	3,75%	151.308.000,00	3,75%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33

Pág. 18 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVAI O. PELIZZARI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Página: 39

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
17115200 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.509.106,88	0,17%	13.239.529,33	0,42%	3.775.562,64	0,11%	4.456.000,00	0,12%	3.992.000,00	0,11%	4.187.000,00	0,11%	4.414.000,00	0,11%
17125000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	440.873,39	0,02%	419.934,12	0,01%	484.588,25	0,01%	483.000,00	0,01%	507.000,00	0,01%	532.000,00	0,01%	556.000,00	0,01%
17125100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	202.308,61	0,01%	413.997,48	0,01%	453.597,44	0,01%	462.000,00	0,01%	483.000,00	0,01%	506.000,00	0,01%	529.000,00	0,01%
17125200 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.401.388,57	0,09%	2.565.303,78	0,08%	2.696.170,58	0,08%	2.891.000,00	0,08%	3.031.000,00	0,08%	3.177.000,00	0,08%	3.320.000,00	0,08%
17129900 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
17135000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	187.336.097,18	7,04%	212.262.676,80	6,72%	229.478.110,81	6,69%	283.737.793,00	7,84%	294.905.000,00	8,03%	309.640.000,00	8,03%	324.657.000,00	8,04%
17145000 - Transferências do Salário-Educação	37.868.613,20	1,42%	22.167.715,98	0,70%	21.205.353,51	0,62%	22.766.000,00	0,63%	24.209.000,00	0,66%	25.619.000,00	0,66%	27.046.000,00	0,67%
17145200 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	6.531.437,20	0,25%	6.967.136,00	0,22%	7.117.920,00	0,21%	8.990.000,00	0,25%	9.354.000,00	0,25%	9.899.000,00	0,26%	10.450.000,00	0,26%
17145300 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	338.986,63	0,01%	30.753,30	0,00%	68.462,84	0,00%	73.000,00	0,00%	77.000,00	0,00%	81.000,00	0,00%	86.000,00	0,00%
17149900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.068.171,87	0,04%	1.068.171,89	0,03%	-	0,00%	203.000,00	0,01%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
17165000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.485.614,34	0,17%	4.100.759,64	0,13%	4.331.411,78	0,13%	3.990.800,00	0,11%	4.216.000,00	0,11%	4.462.000,00	0,12%	4.711.000,00	0,12%
17170100 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
17195800 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.896.273,36	0,07%	1.959.382,32	0,06%	2.073.739,32	0,06%	2.221.000,00	0,06%	2.326.000,00	0,06%	2.438.000,00	0,06%	2.548.000,00	0,06%
17199900 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.844.658,22	0,22%	2.895.934,03	0,09%	2.672.882,14	0,08%	1.213.000,00	0,03%	2.903.000,00	0,08%	2.903.000,00	0,08%	2.903.000,00	0,07%
17179900 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.259.731,69	0,08%	34.219,68	0,00%	41.480,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
17155200 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	-	0,00%	7.187.656,84	0,23%	1.222.804,58	0,04%	8.043.000,00	0,22%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
17155300 - Transf.Recursos FUNDEB a matrículas - ETI	-	0,00%	-	0,00%	980.846,88	0,03%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.7.2 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	652.799.620,10	24,53%	799.674.619,51	25,32%	929.946.295,40	27,13%	926.502.000,00	25,60%	972.058.000,00	26,48%	1.019.040.000,00	26,43%	1.065.684.000,00	26,39%
17215000 - Cota-Parte do ICMS	477.145.502,55	17,93%	554.946.411,35	17,57%	627.288.040,67	18,30%	622.760.000,00	17,21%	652.715.000,00	17,78%	684.092.000,00	17,74%	714.974.000,00	17,71%
17215100 - Cota-Parte do IPVA	129.175.456,92	4,85%	139.512.365,65	4,42%	150.873.486,76	4,40%	156.325.000,00	4,32%	163.325.000,00	4,45%	171.176.000,00	4,44%	178.903.000,00	4,43%
17215200 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.809.891,42	0,11%	4.272.370,46	0,14%	4.526.421,52	0,13%	4.786.000,00	0,13%	5.018.000,00	0,14%	5.260.000,00	0,14%	5.498.000,00	0,14%
17215300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.481,20	0,00%	287.435,86	0,01%	270.153,99	0,01%	330.000,00	0,01%	350.000,00	0,01%	370.000,00	0,01%	391.000,00	0,01%
17225200 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.650.151,83	0,06%	1.536.572,56	0,05%	1.333.646,91	0,04%	1.704.000,00	0,05%	1.792.000,00	0,05%	1.878.000,00	0,05%	1.963.000,00	0,05%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 19 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO REZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
17235000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.136.399,61	0,23%	73.656.346,60	2,33%	120.972.101,31	3,53%	115.895.000,00	3,20%	120.049.000,00	3,27%	125.776.000,00	3,26%	131.769.000,00	3,26%
17245000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.900.000,00	0,07%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17245100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	22.706.295,52	0,85%	23.516.595,38	0,74%	21.916.454,40	0,64%	21.702.000,00	0,60%	26.022.000,00	0,71%	27.538.000,00	0,71%	29.072.000,00	0,72%
17249900 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.915,61	0,01%	318.973,62	0,01%	237.559,88	0,01%	630.000,00	0,02%	273.000,00	0,01%	289.000,00	0,01%	305.000,00	0,01%
17295100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.896.125,09	0,07%	1.473.548,03	0,05%	2.528.429,96	0,07%	2.370.000,00	0,07%	2.514.000,00	0,07%	2.661.000,00	0,07%	2.809.000,00	0,07%
17299900 - Outras Transferências dos Estados e DF		0,00%	154.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17295300 - Cota Parte ICMS Compensação Art.3 LC 194/2022	9.089.400,35	0,34%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.7.3 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.182.176,10	0,04%	1.138.607,90	0,04%	549.421,20	0,02%	1.200.000,00	0,03%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
17325000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.182.176,10	0,04%	1.138.607,90	0,04%	549.421,20	0,02%	1.200.000,00	0,03%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.5 - TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PU	237.655.571,40	8,93%	271.954.541,26	8,61%	286.834.772,69	8,37%	294.451.600,00	8,14%	325.271.000,00	8,86%	344.218.000,00	8,93%	363.391.000,00	9,00%
17515000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	237.655.571,40	8,93%	271.954.541,26	8,61%	286.834.772,69	8,37%	294.451.600,00	8,14%	325.271.000,00	8,86%	344.218.000,00	8,93%	363.391.000,00	9,00%
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.047.472,87	2,67%	75.283.367,60	2,38%	89.343.671,14	2,61%	74.324.000,00	2,05%	78.125.000,00	2,13%	81.068.000,00	2,10%	83.834.000,00	2,08%
1.9.1 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLESPPEC-MULTAS/JURO	36.945.216,59	1,39%	38.127.210,13	1,21%	37.282.754,03	1,09%	42.352.000,00	1,17%	44.890.000,00	1,22%	47.396.000,00	1,23%	49.931.000,00	1,24%
19110100 - Multas Previstas em Legislação Específica	34.791.345,84	1,31%	36.104.662,67	1,14%	35.124.544,57	1,02%	39.827.000,00	1,10%	42.198.000,00	1,15%	44.582.000,00	1,16%	46.996.000,00	1,16%
19110600 - Multas por Danos Ambientais	413.252,21	0,02%	253.585,17	0,01%	276.257,85	0,01%	501.000,00	0,01%	572.000,00	0,02%	593.000,00	0,02%	614.000,00	0,02%
19110900 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.740.618,54	0,07%	1.768.962,29	0,06%	1.881.951,61	0,05%	2.024.000,00	0,06%	2.120.000,00	0,06%	2.221.000,00	0,06%	2.321.000,00	0,06%
1.9.2 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	1.916.101,64	0,07%	1.130.625,48	0,04%	1.415.889,34	0,04%	1.001.000,00	0,03%	1.015.000,00	0,03%	1.026.000,00	0,03%	816.000,00	0,02%
19210100 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.156,48	0,00%	-	0,00%	238.462,84	0,01%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
19219900 - Outras Indenizações	35.299,02	0,00%	29.000,92	0,00%	33.692,17	0,00%	36.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%	43.000,00	0,00%	45.000,00	0,00%
19220100 - Restituição de Convênios	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
19229900 - Outras Restituições	1.877.646,14	0,07%	1.101.624,56	0,03%	1.142.216,33	0,03%	950.000,00	0,03%	960.000,00	0,03%	968.000,00	0,03%	756.000,00	0,02%
19210200 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos		0,00%		0,00%	1.518,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.9.3 - BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
19310200 - Alienação de Bens Apreendidos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.9.9 - COMP FINACENTRE RG E RPPS - PRINCIPAL	32.175.616,02	1,21%	36.010.180,49	1,14%	50.627.254,24	1,48%	30.953.000,00	0,86%	32.201.000,00	0,88%	32.626.000,00	0,85%	33.066.000,00	0,82%
19990300 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.809.865,56	0,18%	11.167.524,74	0,35%	21.208.358,62	0,62%	6.000.000,00	0,17%	5.000.000,00	0,14%	4.000.000,00	0,10%	3.000.000,00	0,07%
19999900 - Outras Receitas	23.187.255,63	0,87%	21.935.455,67	0,69%	24.229.575,51	0,71%	21.548.000,00	0,60%	23.585.000,00	0,64%	24.806.000,00	0,64%	26.036.000,00	0,64%
19991200 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	4.178.494,83	0,16%	2.907.200,08	0,09%	5.189.320,11	0,15%	3.405.000,00	0,09%	3.616.000,00	0,10%	3.820.000,00	0,10%	4.030.000,00	0,10%
1.9.4 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.538,62	0,00%	15.351,50	0,00%	17.773,53	0,00%	18.000,00	0,00%	19.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	21.000,00	0,00%
19440700 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	10.538,62	0,00%	15.351,50	0,00%	17.773,53	0,00%	18.000,00	0,00%	19.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	21.000,00	0,00%
2. - RECEITAS DE CAPITAL	16.826.158,68	0,63%	77.593.373,40	2,46%	87.650.676,39	2,56%	144.830.000,00	4,00%	2.607.000,00	0,07%	2.757.000,00	0,07%	2.909.000,00	0,07%
2.1 - OPERACOES DE CREDITO	260.000,00	0,01%	71.674.285,86	2,27%	72.656.717,95	2,12%	29.171.000,00	0,81%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
2.1.1 - OPERACOES DE CREDITO	260.000,00	0,01%	71.674.285,86	2,27%	72.656.717,95	2,12%	29.171.000,00	0,81%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
21125200 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	260.000,00	0,01%	7.040.000,00	0,22%	6.674.672,07	0,19%	29.171.000,00	0,81%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
21199900 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	0,00%	64.634.285,86	2,05%	65.982.045,88	1,92%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2.2 - ALIENACAO DE BENS	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	4.882.955,26	0,14%	33.000,00	0,00%	34.000,00	0,00%	35.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%
2.2.1 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	4.802.200,01	0,14%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
22130100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	4.802.200,01	0,14%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2 - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL		0,00%		0,00%	80.755,25	0,00%	21.000,00	0,00%	22.000,00	0,00%	23.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%
22210100 - Alienação de Bens Imóveis	-	0,00%	-	0,00%	80.755,25	0,00%	21.000,00	0,00%	22.000,00	0,00%	23.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.397.987,91	0,47%	3.923.258,20	0,12%	7.884.999,48	0,23%	113.214.000,00	3,13%	11.000,00	0,00%	11.000,00	0,00%	11.000,00	0,00%
2.4.1 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	4.045.547,42	0,15%	1.452.259,26	0,05%	7.231.434,78	0,21%	93.957.000,00	2,60%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
24145000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
24145300 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	283.527,27	0,01%	-	0,00%	93.691,78	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
24149900 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.509,15	0,01%	165.472,26	0,01%	-	0,00%	2.000.000,00	0,06%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
24115100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	521.511,00	0,02%	199.980,00	0,01%	702.743,00	0,02%	10.000,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
24195100 - Transferência Especial da União.	3.000.000,00	0,11%	435.500,00	0,01%	6.435.000,00	0,19%	91.935.000,00	2,54%		0,00%		0,00%		0,00%
24135000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00%	425.000,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%
24115000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00%	226.307,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%
2.4.2 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.011.809,45	0,30%	2.238.102,71	0,07%	622.498,67	0,02%	19.257.000,00	0,53%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
24225200 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	122.007,06	0,00%	-	0,00%	22.938,67	0,00%	18.907.000,00	0,52%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
24229900 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.670.220,70	0,29%	1.277.184,40	0,04%	100.000,00	0,00%	350.000,00	0,01%		0,00%		0,00%	-	0,00%
24299900 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	219.581,69	0,01%	860.918,31	0,03%	399.560,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%
24225000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		0,00%	100.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%
24225300 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		0,00%		0,00%	100.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.4.5 - TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	340.631,04	0,01%	232.896,23	0,01%	31.066,03	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	0,00%
24510100 - Transferências de Outras Instituições Públicas	340.631,04	0,01%	232.896,23	0,01%	31.066,03	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%
2.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.9.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
29999900 - Outras Receitas de Capital	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.3 - AMORTIZAÇÕES	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	2.226.003,70	0,06%	2.412.000,00	0,07%	2.559.000,00	0,07%	2.708.000,00	0,07%	2.859.000,00	0,07%
2.3.1 - AMORTIZAÇÕES	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	2.226.003,70	0,06%	2.412.000,00	0,07%	2.559.000,00	0,07%	2.708.000,00	0,07%	2.859.000,00	0,07%
23110700 - Amortização de Financiamentos	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	2.226.003,70	0,06%	2.412.000,00	0,07%	2.559.000,00	0,07%	2.708.000,00	0,07%	2.859.000,00	0,07%
7. - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	58.814.711,26	2,21%	98.102.999,55	3,11%	102.433.776,43	2,99%	98.510.000,00	2,72%	104.997.000,00	2,86%	111.804.000,00	2,90%	117.620.000,00	2,91%
7.2 - CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	52.436.711,26	1,97%	62.324.291,24	1,97%	67.753.657,77	1,98%	67.344.000,00	1,86%	72.348.000,00	1,97%	77.352.000,00	2,01%	82.356.000,00	2,04%
7.2.1 - CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	52.436.711,26	1,97%	62.324.291,24	1,97%	67.753.657,77	1,98%	67.344.000,00	1,86%	72.348.000,00	1,97%	77.352.000,00	2,01%	82.356.000,00	2,04%
72150200 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	48.620.758,53	1,83%	57.867.998,48	1,83%	62.291.496,94	1,82%	62.000.000,00	1,71%	67.000.000,00	1,83%	72.000.000,00	1,87%	77.000.000,00	1,91%
72155000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	3.815.952,73	0,14%	4.456.292,76	0,14%	5.462.160,83	0,16%	5.344.000,00	0,15%	5.348.000,00	0,15%	5.352.000,00	0,14%	5.356.000,00	0,13%
7.6 - Outros Serviços - Intra OFSS	6.378.000,00	0,24%	35.778.708,31	1,13%	34.674.296,26	1,01%	31.106.000,00	0,86%	32.589.000,00	0,89%	34.392.000,00	0,89%	35.204.000,00	0,87%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33

Pág. 22 de 25 - Documento assinado digitalmente por FABRÍCIO LOVATO PELEZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E50609RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

Página: 43

Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado		Projetado					
	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	2029	(%)
7.6.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	6.378.000,00	0,24%	6.780.091,68	0,21%	10.604.236,24	0,31%	8.582.000,00	0,24%	8.959.000,00	0,24%	9.356.000,00	0,24%	9.768.000,00	0,24%
76115000 - Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS	6.378.000,00	0,24%	6.780.000,00	0,21%	8.130.000,00	0,24%	8.558.000,00	0,24%	8.935.000,00	0,24%	9.332.000,00	0,24%	9.744.000,00	0,24%
76110100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS		0,00%	91,68	0,00%	591,61	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
76110300 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Intra OFSS		0,00%		0,00%	2.473.644,63	0,07%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
7.6.9 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%	28.998.616,63	0,92%	24.070.060,02	0,70%	22.524.000,00	0,62%	23.630.000,00	0,64%	25.036.000,00	0,65%	25.436.000,00	0,63%
76995000 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%	28.998.616,63	0,92%	24.039.218,85	0,70%	22.416.000,00	0,62%	23.516.000,00	0,64%	24.916.000,00	0,65%	25.315.000,00	0,63%
76999900 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%		0,00%	30.841,17	0,00%	108.000,00	0,00%	114.000,00	0,00%	120.000,00	0,00%	121.000,00	0,00%
7.9 - Outras Receitas Correntes Intra		0,00%		0,00%	5.822,40	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
7.9.1 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRAT. E JUDIC.-INTRA		0,00%		0,00%	5.822,40	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%	24.000,00	0,00%
79110100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Intra OFSS		0,00%		0,00%	5.822,40	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
79110900 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Intra OFSS		0,00%		0,00%		0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
7.9.2 - INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI		0,00%		0,00%		0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%
79210100 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Intra OFSS		0,00%		0,00%		0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
79219900 - Outras Indenizações - Intra OFSS		0,00%		0,00%		0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
79229900 - Outras Restituições - Intra OFSS		0,00%		0,00%		0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
Total Geral	2.661.567.169,19	100,00%	3.158.228.759,25	100,00%	3.427.983.778,54	100,00%	3.618.968.793,00	100,00%	3.670.312.000,00	100,00%	3.855.619.000,00	100,00%	4.037.939.000,00	100,00%

*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 04/03/2026 e hora de emissão 08:33

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 23 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVA LOPELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Página: 44

Anexo II - Metodologia do Resultado Nominal - Valor Corrente

R\$ 1,00

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Dívida Consolidada (I)	186.593.654,97	240.968.571,77	316.586.000,00	286.596.000,00	256.606.000,00	226.616.000,00
Deduções (II)	709.484.645,30	878.907.202,62	655.741.000,00	627.644.000,00	598.545.000,00	568.287.000,00
Ativo Disponível (Caixa)	714.713.101,47	814.942.545,14	671.944.000,00	649.268.000,00	625.685.000,00	601.159.000,00
Haveres Financeiros	68.834.383,39	63.964.657,48	64.715.000,00	62.531.000,00	60.260.000,00	57.898.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	20.965.389,86	18.678.663,93	22.676.000,00	23.583.000,00	24.526.000,00	25.507.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.097.449,70	27.585.755,86	58.242.000,00	60.572.000,00	62.874.000,00	65.263.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	-522.890.990,33	-637.938.630,85	-339.155.000,00	-341.048.000,00	-341.939.000,00	-341.671.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III) - (IV) - (V)	-522.890.990,33	-637.938.630,85	-339.155.000,00	-341.048.000,00	-341.939.000,00	-341.671.000,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (ΔVI)	92.873.781,52	115.047.640,52	-298.783.630,85	1.893.000,00	891.000,00	-268.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/04/2026 e hora de emissão 11:40.

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



Página: 45

MUNICÍPIO DE PIRACICABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS 2027

Notas Explicativas

Nota 1: [Demonstrativos I,II III e Anexo I e II] – Previsões realizadas de acordo com a metodologia AUDESP. Mudou-se o entendimento do que eram os passivos reconhecidos, zerando-os nos anos já realizados, orçados e projetados.

Nota 2: [Demonstrativo VII] – Valores de renúncia já deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Nota 3: Alterações no Demonstrativo III perante mudança no relatório da STN a partir de 2024. A Receita e Despesa Total deverá ter expurgada a fonte de RPPS para cálculo do Resultado Primário.

Pág. 25 de 25 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código E506O9RF.

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"ANEXO II - Metas Fiscais"



Código para verificação: **E506O9RF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 16/04/2026 às 16:03:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/068799** e o código **E506O9RF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Página: 46

Data: 04/03/2026
Hora: 10:34:32

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027 Anexo de Riscos Fiscais Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Exercício: 2027

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Avaliação do Risco	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Demandas Judiciais	16.849.000,00	Média	Contingenciamento de despesas	16.849.000,00
SUBTOTAL	16.849.000,00		SUBTOTAL	16.849.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		Avaliação do Risco	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação - Risco Médio Padrão	80.995.500,00	Média	Reserva de contingência	80.995.500,00
Frustração de Arrecadação - Redução IPI - Reforma Trib.	5.018.000,00	Alta	Contingenciamento de despesas	5.018.000,00
Discrepância de Projeções - Inflação	40.204.000,00	Média	Contingenciamento de despesas	40.204.000,00
Discrepância de Projeções - Taxa de Crescimento	20.906.000,00	Alta	Contingenciamento de despesas	20.906.000,00
Restituição de Tributos a Maior	350.000,00	Baixa	Contingenciamento de despesas	350.000,00
SUBTOTAL	147.473.500,00		SUBTOTAL	147.473.500,00
Total	164.322.500,00		Total	164.322.500,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código X4WMXP20.



Assinaturas do documento

"ANEXO III - Riscos Fiscais"



Código para verificação: **X4WMXP2O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 16/04/2026 às 16:03:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/068799** e o código **X4WMXP2O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página 47
15/04/2026
Hora: 11:11
Página: 1/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1º	070100	0004	022	Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil e da Administração Geral	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
2º	147100	0014	082	Atendimento na Atenção Especializada	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades na Atenção Especializada	Melhoria dos Serviços e Atendimentos de Atenção Especializada e de Urgência	Porcentagem	100,00
3º	147100	0014	083	Atendimento na Atenção Primária	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades na Atenção Primária	Expansão e Descentralização dos Serviços de Atenção Primária	Porcentagem	100,00
4º	070100	0004	024	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
5º	323100	0011	112	Gastos e Benefícios com Pessoal	Execução de Gastos com Pagamento de Salários e Benefícios dos Servidores do SEMAE	Servidores Ativos	Unidade	535,00
6º	080100	0006	098	Gestão de Resíduos, Serviços e Limpeza Pública	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades Gestão de Resíduos e Limpeza Pública	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
7º	347100	0022	148	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Financeiro	Execução de Gastos com Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Financeiro	Benefícios Concedidos	Unidade	3.450,00
8º	323100	0011	118	Parceria Público Privada	Execução de Gastos com Parceria Público Privada - Águas do Mirante	Parceria Realizada	Unidade	1,00
9º	070100	0004	026	Alimentação e Nutrição Escolar	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
10º	147100	0014	081	Apoio Administrativo e Manutenção aos Serviços da SAÚDE	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Oferta de Estrutura Adequada aos Servidores e População.	Porcentagem	100,00
11º	160100	0003	017	Apoio Adiministrativo-Social e Manutenção da GCMP	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades dos Setores Apoiados pela GCMP	Setores Apoiados	Porcentagem	100,00
12º	323100	0011	119	Manutenção da Diretoria Geral de Saneamento	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Diretoria e seus Setores	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
13º	080100	0006	094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	Execução de Gastos com a Evolução das Obras de Infraestrutura de Transportes	Evolução das Obras	Porcentagem	25,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 9 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código 2BEOCCOB.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 48
15/04/2026
Hora: 11:11
Página: 2/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
14º	010100	0018	101	Gestão Administrativa da Unidade	Execução de Gastos com as Atividades Administrativas	Execução das Atividades Administrativas Planejadas	Porcentagem	100,00
15º	247200	0003	013	Fundo de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro	Execução das atividades desenvolvidas no atendimento da Resolução Contran 875/2021	Atividades Desenvolvidas	Porcentagem	100,00
16º	030100	0019	090	Precatórios e Sentenças Judiciais - Natureza Alimentar/Outras Espécies/ Desapropriatórias	Execução de Gastos com Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Requerentes Atendidos	Porcentagem	100,00
17º	080100	0006	096	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública (Cosip)	Execução de Gastos com a Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	Execução de Gastos com a Manutenção	Porcentagem	100,00
18º	020100	0001	002	Administração Geral	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Piracicaba	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
19º	247300	0003	014	Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Sistema de Transporte Coletivo	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
20º	060100	0002	006	Amortização de Juros e Empréstimos	Pagamento de Obrigações Devidas em Juros e Empréstimos pela Prefeitura Municipal de Piracicaba	Obrigações Devidas	Porcentagem	100,00
21º	323100	0011	109	Manutenção da Diretoria Geral Administrativa Financeira	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Diretoria e seus Setores	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
22º	097400	0016	074	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Execução de Gastos com Atendimentos da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Usuários/Mês Atendidos	Unidade	456,00
23º	060100	0002	005	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	Pagamento de Obrigações Devidas sobre a Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Piracicaba	Obrigações Devidas	Porcentagem	100,00
24º	060100	0002	004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e de suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
25º	323100	0011	120	Energia Elétrica	Execução de Gastos com Pagamento de Despesas com Energia Elétrica	Pagamento Devido	Porcentagem	100,00
26º	147100	0014	086	Atendimento na Vigilância Epidemiológica	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades na Vigilância Epidemiológica, Auxiliando a Orientar Políticas Públicas, Estratégias de Vacinação e Campanhas de Conscientização	Garantia do Serviços de Vigilância em Saúde	Porcentagem	100,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 49

Data: 23/04/2026

Hora: 11:11

Página: 3/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
27º	100100	0008	058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
28º	240100	0003	010	Apoio Administrativo e Manutenção da SEGTRANS	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Unidades Apoiadas	Unidade	100,00
29º	323100	0011	121	Produtos Químicos	Execução de Gastos com Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água	Quantidade Adquirida	Tonelada	15.070,00
30º	080100	0006	091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
31º	070100	0004	028	Educação Especial - Inclusão e Atendimento Educacional Especializado	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Educação Especial	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
32º	080100	0006	093	Obras e Instalações de Próprios Públicos	Execução de Gastos com a Evolução das Obras de Próprios Públicos	Evolução das Obras	Porcentagem	25,00
33º	090100	0016	064	Apoio Administrativo e Manutenção da ASSISTÊNCIA SOCIAL	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
34º	070100	0004	025	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Médio	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Ensino Médio	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
35º	097400	0016	073	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Execução de Gastos com Atendimentos da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Usuários/Mês Atendidos	Unidade	2.448,00
36º	100100	0008	060	Desenvolvimento das Atividades de Proteção de Mananciais e Abastecimento Público	Execução de Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Mananciais e Abastecimento Público	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
37º	097400	0016	072	Proteção Social Básica	Execução de Gastos com Atendimentos da Rede de Proteção Social Básica	Usuários/Mês Atendidos	Unidade	4.400,00
38º	190100	0015	050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
39º	147100	0014	084	Atendimento na Assistência Farmacêutica	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades na Assistência Farmacêutica	Ampliação da Oferta de Medicamentos à População	Porcentagem	100,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 50
2026
Hora: 11:11
Página: 4/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
40º	323100	0011	110	Materiais para o Almojarifado	Execução de Gastos com a Materiais do Almojarifado	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
41º	120100	0013	044	Apoio Administrativo e Manutenção da Cultura	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
42º	314100	0021	127	Administração da Instituição	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades Administrativas da FUMEP	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
43º	323100	0023	114	Dívida Contratada	Execução de Gastos com Pagamento da Dívida Contratada	Pagamento Devido	Porcentagem	100,00
44º	220100	0017	055	Centro de Comunicacao Social	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Centro de Comunicação Social	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
45º	240100	0003	012	Abastecimento, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos	Atendimento dos veículos que compõem a frota municipal	Veículos atendidos	Porcentagem	100,00
46º	314100	0021	130	Oferecer Ensino Superior	Execução de Gastos com Atendimento de Alunos do Ensino Superior	Alunos Atendidos	Unidade	1.430,00
47º	080100	0006	095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	Execução de Gastos com a Evolução das Obras de Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	Evolução das Obras	Porcentagem	25,00
48º	097400	0016	076	Gestão de Programas	Execução de Gastos com Bolsas, Cestas Básicas e Vale-transporte, do Programa Frente de Trabalho; com Famílias Atendidas pelo Cadastro Único e Usuários dos Programas de Guarda Subsidiada, Família Acolhedora e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.	Usuários/Mês Atendidos	Unidade	86.034,00
49º	030100	0019	087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Procuradoria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
50º	190100	0015	051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	Execução de Atividades Esportivas e de Lazer para Atendimentos a População	Atendimentos a População	Porcentagem	100,00
51º	040100	0005	029	Apoio Técnico e Administrativo Voltados as Políticas de Habitação e Regularização Fundiária	Execução de Gastos com o Apoio às Gerências da Secretaria	Gerências Apoiadas	Unidade	2,00
52º	147100	0014	085	Atendimento na Vigilância Sanitária	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades na Vigilância Sanitária, auxiliando na melhorias nas condições sanitárias do Município.	Garantia do Serviços de Vigilância em Saúde	Porcentagem	100,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 4 de 9 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código 2BEOCCOB.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 51
15/04/2026
Hora: 11:11
Página: 5/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
53º	120100	0013	047	Manutenção, Reforma e Construção de Espaços Culturais	Execução de Gastos com Manutenção, Reforma e Construção de Unidades Físicas de Cultura	Unidades Mantidas	Unidade	14,00
54º	130100	0012	041	Apoio Administrativo e Manutenção do Turismo	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Unidades Apoiadas	Unidade	10,00
55º	070100	0004	021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil	Execução de Gastos com a Evolução das Obras em Unidades da Educação Infantil	Evolução das Obras	Porcentagem	25,00
56º	070100	0004	023	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental	Execução de Gastos com a Evolução das Obras em Unidades do Ensino Fundamental	Evolução das Obras	Porcentagem	25,00
57º	347100	0022	144	Manutenção e Desenvolvimento de Serviços Administrativos	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades Administrativas	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
58º	100100	0008	061	Desenvolvimento das Atividades das Unidades de Defesa do Meio Ambiente	Execução de Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades das Unidades de Defesa do Meio Ambiente	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
59º	323100	0023	113	Contribuição Social – PASEP	Execução de Gastos com Contribuição do PASEP	Contribuição Devida	Porcentagem	100,00
60º	347200	0022	154	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Previdenciário	Execução de Gastos com Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Previdenciário	Benefícios Concedidos	Unidade	145,00
61º	220100	0017	054	Apoio Administrativo e Manutenção do GABINETE	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Gabinete e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
62º	347100	0022	146	Taxa de Administração do RPPS - Fundo de Repasse	Manutenção do Fundo	Manutenção	Porcentagem	50,00
63º	347200	0022	153	Taxa de Administração do RPPS - Fundo de Reserva	Manutenção do Fundo	Manutenção	Porcentagem	50,00
64º	010100	0018	100	Instalações Legislativas: Construção, Expansão e Modernização	Execução de Gastos com Obras nas Instalações Físicas do Legislativo	Obras Realizadas	Porcentagem	30,00
65º	120100	0013	048	Gestão, Manutenção e Apoio à Acervos Públicos, Patrimônios Históricos e Culturais	Execução de Gastos com a Manutenção de Unidades de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Unidades Mantidas	Unidade	9,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 52

Hora: 11:11
Página: 6/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
66º	120100	0013	046	Gestão, Manutenção e Apoio à Movimentação, Organizações e Eventos Culturais	Execução de Gastos com a Manutenção de Organizações e Eventos Culturais	Organizações e Eventos Apoiados	Unidade	500,00
67º	097200	0016	067	Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Fundo e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
68º	190100	0015	052	Espaços Esportivos - Implantação, Recuperação e Revitalização	Implementação de espaços esportivos, bem como sua revitalização e recuperação para melhor atendimento ao cidadão.	Próprios Atendidos	Unidade	7,00
69º	097400	0016	075	Benefícios Eventuais	Execução de Gastos com Oferta de Benefícios Assistenciais	Benefícios Eventuais	Unidade	36.925,00
70º	127200	0013	049	Fundo de Apoio a Cultura	Execução de Gastos com a Manutenção dos Projetos Desenvolvidos pelo Fundo	Projetos Desenvolvidos	Porcentagem	100,00
71º	323100	0011	108	Recursos Hídricos	Gestão de Gastos com Pagamento pelo Uso dos Recursos Hídricos	Pagamento Devido	Porcentagem	100,00
72º	314100	0021	141	Oferecer Apoio ao Processo de Ensino	Execução de Gastos com as Unidades de Apoio ao Atendimento dos Alunos	Alunos Atendidos	Unidade	1.790,00
73º	347100	0022	151	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público	Pagamento da Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público Arrecadada	Arrecadação Realizada	Porcentagem	100,00
74º	160100	0003	018	Renovação, Locação e Ampliação da Frota de Patrulhamento da GCMP	Execução de Gastos para Manutenção Unidades Veiculares na Frota de Patrulhamento da GCMP	Unidades Mantidas	Unidade	65,00
75º	200100	0009	036	Apoio Administrativo e Manutenção da SEMDEC	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
76º	080100	0006	097	Gestão e Manutenção de Cemitérios Municipais	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades dos Cemitérios Municipais	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
77º	010100	0018	102	Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia da Informação	Execução de Gastos com Soluções Tecnológicas Disponibilizadas para Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia da Informação	Soluções Tecnológicas Disponibilizadas	Unidade	33,00
78º	347100	0022	152	Sentenças Judiciais de Natureza Alimentar e Outras Espécies	Execução de Gastos com Pagamento de Sentenças Judiciais de Natureza Alimentar e Outras Espécies	Requerentes Atendidos	Porcentagem	100,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 53
24/04/2026
Hora: 11:11
Página: 7/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
79º	010100	0018	103	Publicidade e Fomento à Participação Legislativa	Execução de Gastos com Ações de Publicidade	Ações de Publicidade Institucional Realizadas	Unidade	4.600,00
80º	250100	0007	033	Apoio Administrativo e Manutenção da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e seus Setores	Execução de Gastos com a Manutenção dos Setores	Porcentagem	100,00
81º	097600	0016	080	Promoção e Integração da Pessoa Idosa na Sociedade	Execução de Gastos com Projetos, Campanhas de Divulgação, Diagnósticos e Capacitação de conselheiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI)	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
82º	230100	0010	039	Apoio Administrativo e Manutenção da CIDADANIA	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Secretaria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
83º	047200	0005	032	Fomento à Regularização Fundiária - Reurb	Execução de Gastos com Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social	Núcleos Regularizados	Unidade	18,00
84º	314100	0021	133	Oferecer Ensino Médio e Técnico	Execução de Gastos com Atendimento de Alunos do Ensino Médio e Técnico	Alunos Atendidos	Unidade	165,00
85º	210100	0020	056	Apoio Administrativo e Manutenção da CORREGEDORIA GERAL	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Carregedoria e suas Unidades	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
86º	247400	0003	015	Desenvolvimento das Ações do Corpo de Bombeiros	Execução do Atendimento aos Postos do Corpo de Bombeiros do Município para o Desenvolvimento de suas Atividades	Postos Atendidos	Unidade	3,00
87º	047200	0005	031	Apoio Técnico e Administrativo Voltados as Políticas de Habitação de Interesse Social	Execução de Gastos com o Apoio às Gerências Relacionadas ao Fundo	Gerências Apoiadas	Unidade	2,00
88º	257200	0007	035	Serviços e Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda e Qualificação Profissional	Execução de Gastos com o Atendimento das Relações do Trabalho e Renda e Qualificação Profissional	Pessoas Atendidas	Unidade	50.000,00
89º	323100	0011	106	Manutenção do Gabinete do Presidente	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
90º	160100	0003	020	Desenvolvimento dos Serviços da Guarda Municipal	Execução de Gastos com Desenvolvimento dos Serviços das Unidades Mantidas pela GCMP	Unidades Mantidas	Porcentagem	100,00
91º	090100	0016	066	Construções, Manutenção e Reformas Prediais de Equipamentos Socioassistenciais e Comunitários	Execução de Gastos com a Manutenção dos Equipamentos Socioassistenciais e Comunitários	Unidades em Manutenção	Unidade	22,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 7 de 9 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código 2BEOCCOB.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página 54
15/04/2026
Hora: 11:11
Página: 8/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
92º	070100	0004	027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Rádio Educativa	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades	Porcentagem	100,00
93º	027200	0001	003	Ações Sociais, Emergenciais e Projetos do FUSSP	Execução e Manutenção das Ações Sociais, Emergenciais e Projetos Realizados pelo FUSSP	Pessoas Atendidas	Unidade	21.550,00
94º	323100	0011	107	Agência Reguladora	Execução de Gastos com Pagamento da ARES-PCJ	Pagamento Devido	Porcentagem	100,00
95º	097400	0016	078	Bloco de Serviços para a Mulher (CRAM)	Execução de Gastos com Atendimento do CRAM	Mulheres/Mês Atendidas	Unidade	200,00
96º	323100	0011	122	Investimentos em Construção Civil	Execução de Gastos com Obras Realizadas com Recursos Próprios	Obras Executadas	Porcentagem	30,00
97º	080100	0006	092	Ampliação e Renovação da Frota da OBRAS	Aquisição de unidades veiculares para ampliação e renovação da frota da OBRAS	Unidade Adquirida	Unidade	2,00
98º	030100	0019	088	Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público	Execução de Gastos com Aquisição de Áreas de Interesse Público	Áreas Adquiridas	Unidade	10,00
99º	097400	0016	069	Bloco de Gestão do SUAS	Execução de Gastos com Manutenção de Software, Cadastros e Informações do SUAS	Unidades Cadastradas	Unidade	54,00
100º	200100	0009	037	Promoção do Desenvolvimento Econômico	Execução de Gastos com a Realização de Ações de Desenvolvimento Econômico, incluindo Cadeias Produtivas, Arranjos Locais, Ecossistema de Inovação, Parque Tecnológico, atração e Retenção de Investimentos Produtivos	Ações Realizadas	Unidade	15,00
101º	323100	0023	115	Indenizações e Restituições	Execução de Gastos com Pagamento de Indenizações e Restituições	Pagamento Devido	Porcentagem	100,00
102º	314100	0021	139	Oferecer Ensino de Pós-Graduação	Execução de Gastos com Atendimento de Alunos da Pós-Graduação	Alunos Atendidos	Unidade	240,00
103º	323100	0011	116	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Execução de Gastos com a Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica e seus Setores	Unidades Apoiadas	Unidade	1,00
104º	323100	0023	117	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Execução de Gastos com Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Requerente Atendido	Porcentagem	100,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 8 de 9 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código 2BEOCCOB.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027

Página: 55

2026
Hora: 11:11
Página: 9/9

Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Prioridade	Unidade Gestora	Programa	Código da Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
105º	130100	0012	042	Implantação e Manutenção de Equipamentos e Projetos Turísticos	Execução de Gastos com Implantação e Manutenção de Equipamentos e Projetos Turísticos	Projetos Mantidos e Desenvolvidos	Unidade	7,00
106º	010100	0018	104	Escola do Legislativo e Formação Continuada	Execução de Gastos com a Formação de Servidores e Cidadãos	Servidores e Cidadãos Formados	Unidade	3.600,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Peça do processo/documento PMP 2026/068799, materializada por: G.C.V em 23/04/2026 13:59 CPF: ***.936.888-**

Pág. 9 de 9 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/068799 e o código 2BEOCCOB.



Assinaturas do documento

"ANEXO IV - Metas e Prioridades"



Código para verificação: **2BEOCCOB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 16/04/2026 às 16:03:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/068799** e o código **2BEOCCOB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.180, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Agroarte Engenharia e Comércio Ltda. e outros, localizado na Avenida das Ondas, Bairro Ondinhas, neste Município, destinado à implantação de via pública.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Agroarte Engenharia e Comércio Ltda. e outros, localizado na Avenida das Ondas, Bairro Ondinhas, neste Município, o qual se destinará à implantação de via pública, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de via pública.
 Proprietário: Agroarte Engenharia e Comércio Ltda. e outros.
 Local: Avenida das Ondas.
 Bairro: Ondinhas.
 Matrícula nº: 79.653 do 1º C.R.I.
 Áreas: A ser desapropriada:.....3.290,32 m² ou 0,3290 ha ou 0,1359 alq.
 Área remanescente :.....5.311,12 m² ou 0,5311 ha ou 0,2195 alq.
 Total da matrícula.....8.601,44 m² ou 0,8601 ha ou 0,3554 alq.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada : 3.290,32 m² ou 0,3290 ha ou 0,1359 alqueires.

Parte gleba de terras, situada no Bairro Ondinhas, neste município e comarca, localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, com área de 3.209,32 metros quadrados ou 0,3290 hectares ou 0,1359 alqueires, sem benfeitorias, tendo sua descrição iniciada no vértice “13C”, no lateral direita da Avenida das Ondas, lado ímpar, junto a divisa da Área Remanescente 2, da matrícula nº 79.653, vértice este, situado a 22,78 metros do vértice “11F” que se encontra junto a divisa o imóvel matriculado sob nº 45.272; segue no rumo 40º24’09” NW a distância de 19,06 metros até o vértice “11E”; deflete à esquerda e segue no rumo 52º07’18” NW a distância de 65,34 metros até o vértice “13D”, confrontando entre os vértices “13C” ao “13D” com a Avenida das Ondas, lado ímpar; deflete à direita e segue no rumo 68º19’45” NE a distância de 7,86 metros até o vértice “13E”; deflete à levemente à direita e segue no rumo 68º42’32” NE a distância de 33,07 metros até o vértice “13F”, confrontando entre os vértices “13D” ao “13F” com a Área Remanescente 1 da matrícula nº 79.653; deflete à direita e segue no rumo 74º04’27” SE a distância de 4,75 metros até o vértice “13”; segue no rumo 88º19’28” NE a distância de 57,46 metros até o vértice “13A”, confrontando entre os vértices “13F” ao “13A” com a margem esquerda do Rio Piracicaba; deflete à direita e segue no rumo 27º43’28” SW a distância de 16,51 metros até o vértice “13B”; deflete à direita e segue no rumo 34º00’24” SW a distância de 47,72 metros até o vértice “13C”, vértice inicial das descrição, confrontando dos vértices “13A” ao “13C” com a Área Remanescente 2 da matrícula nº 79.653, encerrando o perímetro de 251,83 metros.”

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 143.984,40 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0019.1088 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º A área remanescente será apurada em procedimento próprio, conforme Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
 Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA

 FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de via pública.

Proprietário: Agroarte Engenharia e Comércio Ltda. e outros.

Local: Avenida das Ondas.

Bairro: Ondinhas.

Matrícula nº: 79.653 do 1º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada:.....3.290,32 m² ou 0,3290 ha ou 0,1359 alq.

Área remanescente :.....5.311,12 m² ou 0,5311 ha ou 0,2195 alq.

Total da matrícula:.....8.601,44 m² ou 0,8601 ha ou 0,3554 alq.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada : 3.290,32 m² ou 0,3290 ha ou 0,1359 alqueires.

Parte gleba de terras, situada no Bairro Ondinhas, neste município e comarca, localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, com área de **3.209,32 metros quadrados ou 0,3290 hectares ou 0,1359 alqueires**, sem benfeitorias, tendo sua descrição iniciada no vértice “**13C**”, no lateral direita da Avenida das Ondas, lado ímpar, junto a divisa da Área Remanescente 2, da matrícula nº 79.653, vértice este, situado a 22,78 metros do vértice “**11F**” que se encontra junto a divisa o imóvel matriculado sob nº 45.272; segue no rumo 40°24’09” NW a distância de 19,06 metros até o vértice “**11E**”; deflete à esquerda e segue no rumo 52°07’18” NW a distância de 65,34 metros até o vértice “**13D**”, confrontando entre os vértices “**13C**” ao “**13D**” com a Avenida das Ondas, lado ímpar; deflete à direita e segue no rumo 68°19’45” NE a distância de 7,86 metros até o vértice “**13E**”; deflete à levemente à direita e segue no rumo 68°42’32” NE a distância de 33,07 metros até o vértice “**13F**”, confrontando entre os vértices “**13D**” ao “**13F**” com a Área Remanescente 1 da matrícula nº 79.653; deflete à direita e segue no rumo 74°04’27” SE a distância de 4,75 metros até o vértice “**13**”; segue no rumo 88°19’28” NE a distância de 57,46 metros até o vértice “**13A**”, confrontando entre os vértices “**13F**” ao “**13A**” com a margem esquerda do Rio Piracicaba; deflete à direita e segue no rumo 27°43’28” SW a distância de 16,51 metros até o vértice “**13B**”; deflete à direita e segue no rumo 34°00’24” SW a distância de 47,72 metros até o vértice “**13C**”, vértice inicial das descrição, confrontando dos vértices “**13A**” ao “**13C**” com a Área Remanescente 2 da matrícula nº 79.653, encerrando o perímetro de 251,83 metros.

Piracicaba, 20 de abril de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas



Assinaturas do documento

"Memorial descritivo retificado versão 02"



Código para verificação: **Q7VQCC8J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

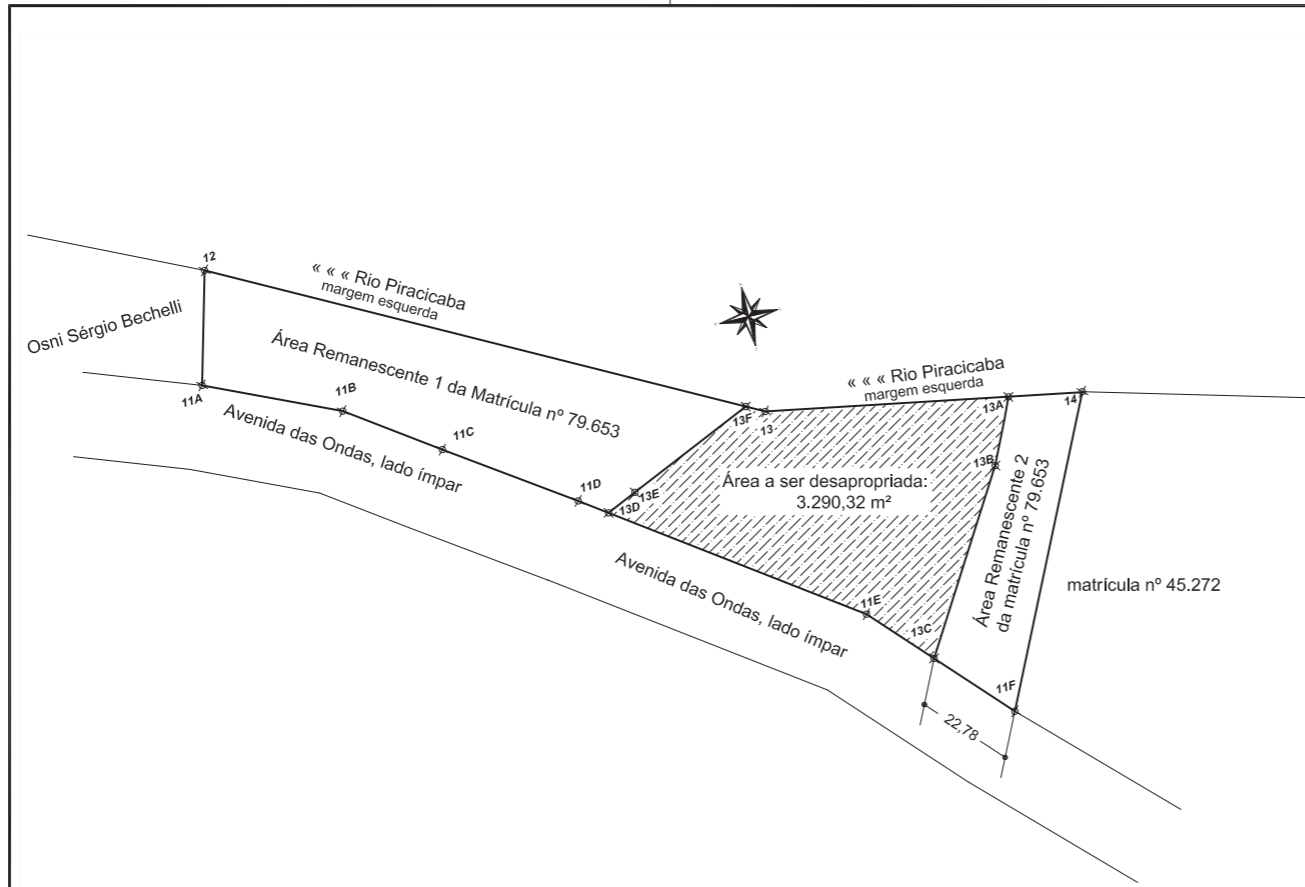


MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: *****.809.608-****) em 20/04/2026 às 08:10:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:04 e válido até 16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/067923** e o código **Q7VQCC8J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



ÁREA A SER DESAPROPRIADA = 3.290,32 m ²				
DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTANTE
13C	11E	40°24'09" NW	19,06	Avenida das Ondas, lado ímpar
11E	13D	52°07'18" NW	65,34	
13D	13E	68°19'45" NE	7,86	Área Remanescente 1 da matrícula nº 79.653
13E	13F	68°42'32" NE	33,07	
13F	13	74°04'27" SE	4,75	Rio Piracicaba - margem esquerda
13	13A	88°19'28" NE	57,46	Área Remanescente 2 da matrícula nº 79.653
13A	13B	27°43'28" SW	16,51	
13B	13C	34°00'24" SW	47,72	

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		FOLHA: ÚNICA
SETOR DE ANÁLISE E PROCEDIMENTO TERRITORIAL EM ÁREAS PÚBLICAS		
MARCELO MAGRO MAROUN PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		NILTON HENRIQUE DA SILVA SECRETÁRIO
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA.		
PROPRIETÁRIO: AGROARTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS. LOCAL: AVENIDA DAS ONDAS. BAIRRO: ONDINHAS. MATRÍCULA Nº: 79.653 - 1º C.R.I. PROTOCOLO: 67.923/2.026		
ÁREAS: A SER DESAPROPRIADA:.....3.290,32 m ² ou 0,3290 ha ou 0,1359 alq. REMANESCENTE:.....5.311,12 m ² ou 0,5311 ha ou 0,2195 alq. TOTAL:.....8.601,44 m ² ou 0,8601 ha ou 0,3554 alq.	DATA: ABRIL/ 2.026. ESCALA - 1:1.000 DESENHO: MÁRCIO PIZZOL	CONFERIDO:



Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula 79.653 - 1CRI
versão 2"



Código para verificação: **8WNR18A9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 22/04/2026 às 18:04:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 06/01/2025 - 14:06:47 e válido até 06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **NILTON HENRIQUE DA SILVA** (CPF: ***.940.968-**) em 20/04/2026 às 09:47:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 15/12/2025 - 12:02:57 e válido até 14/12/2028 - 12:02:57.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCIO JOSE PIZZOL** (CPF: ***.809.608-**) em 20/04/2026 às 08:09:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:04 e válido até 16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/067923**

e o código **8WNR18A9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários
Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025 e 21.001/2026
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº189/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/0679213

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**.

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

O imóvel avaliando encontra-se completamente inserido em área de preservação permanente (APP), margeando o Rio Piracicaba.

2/9

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado em Avenidas das Ondas, SN, Bairro Jardim São Francisco, Piracicaba - SP, sendo caracterizado como terreno em perímetro urbano em área de preservação permanente. Possui 8601,44 m² de área territorial cadastrada no município, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

Matrícula do imóvel: 79653 - 1º C.R.I (Segundo cadastro municipal)

Inscrição Cadastral: 01.29.0152.0200.0000; I.C. reduzido: 1553911

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região e adjacentes ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

A área inserida em APP foi tratada conforme literatura técnica consagrada, sendo considerada como terra de Classe VIII (Manual de Perícias), com redução significativa de sua utilidade econômica, conforme estudos de valoração em APP (UFMG, 2022), resultando na aplicação de fator redutivo específico, conforme diretrizes da NBR 14653 e manuais institucionais da SPU.

Especificação da avaliação

3/9

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Bairros Jardim São Francisco e Glebas Califórnia
- Tipologia: Terrenos em perímetro urbano
- Área privativa: Entre 3.000,00 m² e 9.000,00 m²
- Preços praticados: Entre R\$600.000,00 e R\$2.050.000,00

Vide tabela de amostras em **Anexo I**.

Amostras

Amostra 01 em 17/04/2026

Lote/Terreno à Venda, 3543 m² por R\$ 600.000


Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
3543 m ²	--	--	--

Horta

Publicado há 6 meses, atualizado há 20 horas.

Localização

Avenida das Ondas - Jardim São Francisco, Piracicaba - SP



Atalhos do teclado Dados cartográficos ©2026 Termos Informar erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

<https://www.lopeselegance.com.br/imovel/REO1009326/terreno-disponivel-para-venda-no-bairro-ondas-na-cidade-de-piracicaba-sp/>

Amostra 02 em 17/04/2026

4/9

Lote/Terreno à Venda, 3034 m² por R\$ 700.000

Metragem **3034 m²** Quartos **--** Banheiros **--** Vagas **--**

Condomínio fechado

Publicado há 1 ano, atualizado há 2 semanas.

Localização

Avenida Felipe Westim C. de Vasconcellos - Jardim São Francisco, Piracicaba - SP



Saiba mais sobre o imóvel

<https://www.upimobiliaria.com.br/imovel/area-piracicaba-3-034-m/AR0093-UPAE>

Amostra 03 em 17/04/2026

Lote/Terreno à Venda, 5130 m² por R\$ 1.350.000

Metragem **5130 m²** Quartos **--** Banheiros **--** Vagas **--**

Publicado há 3 semanas, atualizado há 1 dia.

Localização

Gleba California, Piracicaba - SP



Saiba mais sobre o imóvel

<https://www.soluconegestaoimobiliaria.com.br/imovel/area-de-5130-m-a-venda-no-bairro-glebas-california-piracicaba-sp/119>

Amostra 04 em 17/04/2026

Lote/Terreno à Venda, 8129 m² por R\$ 2.050.000

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
8129 m ²	--	--	--

Publicado há 1 mês, atualizado há 21 horas.

Localização

Gleba California, Piracicaba - SP



Saiba mais sobre o imóvel

<https://www.friasneto.com.br/comprar/Piracicaba/Comercial/Area/Glebas-California/156962>

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando. levando em consideração a ausência de valores em alienação por desapropriação, normalmente embutidos em alienações comuns de compra e venda, chega-se a seguinte porcentagem de redução:

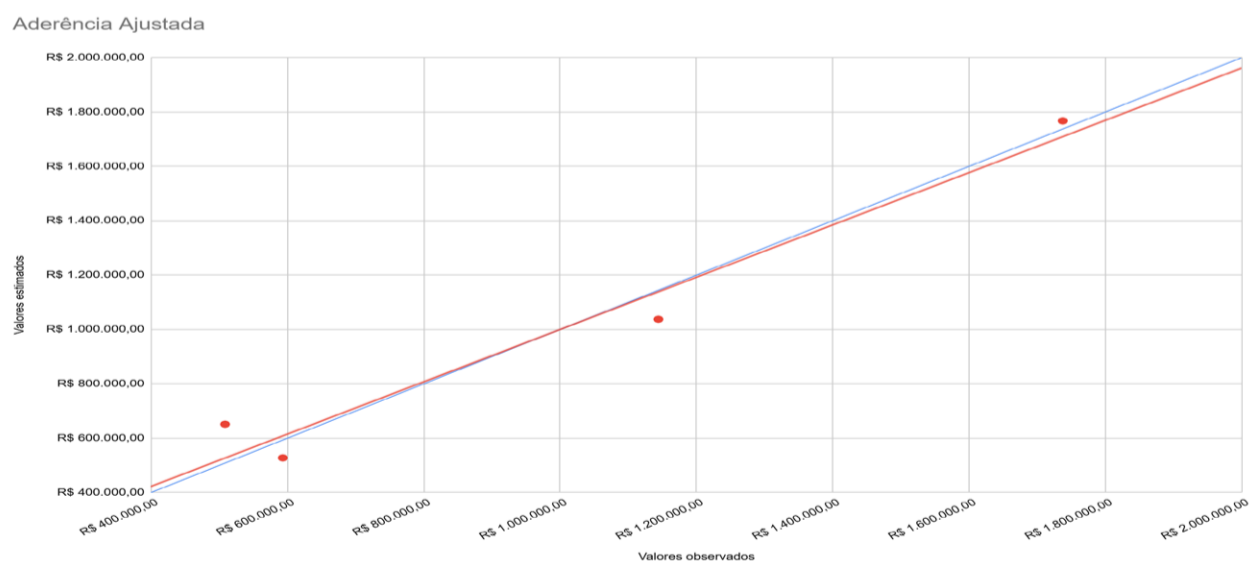
Item	Valor	Alíquota	Justificativa
Preço inicial	R\$ 100,00		
IR	R\$ 1,96	15,00%	Lei 8.981/95 Art. 21 e lucro de 15%
Corretagem	R\$ 6,00	6,00%	Padrão de mercado
Administração	R\$ 7,30	7,30%	Acórdão TCU 2013
Preço final	R\$ 84,74		

Preço ajustado	
Efetivo	84,74%
Alíquota	15,26%

Ajustando os valores das amostras com o coeficiente de redução obtido e aplicado à expressão de modelo linear de regressão ($Y_{est}=a+bx$), obteve-se a seguinte tabela e gráfico de aderência:

Área	Preço inicial	Preço ajustado	Resíduo ajustado
3.543,00 m ²	R\$ 508.460,87	R\$ 651.279,94	R\$ 142.819,07
3.034,00 m ²	R\$ 593.204,35	R\$ 527.460,68	R\$ 65.743,67
5.130,00 m ²	R\$ 1.144.036,96	R\$ 1.037.333,30	R\$ 106.703,65
8.129,00 m ²	R\$ 1.737.241,30	R\$ 1.766.869,56	R\$ 29.628,25

Com a tabela, utilizando as funções de inclinação e intercepção do software google planilhas, obteve-se os seguintes valores para a e b no modelo de regressão linear: a = **-210589,67** e b = **243,26**.



7/9

Com estes dados obtidos, pôde-se encontrar os seguintes coeficientes de determinação (R^2) e correlação (R):

$$R^2 = 0,96; \text{ e } R = 0,98$$

O que significa dizer que o poder de explicação do modelo foi de $R^2 = 96\%$ e uma correlação **muito forte** ($|0,9| < R < |1,0|$) de causa e efeito da variável preço e área no modelo.

Analisando o gráfico obtido, foi percebido a linha de tendência (vermelha) muito semelhante, praticamente concomitante a curva de aderência (azul), o que significa dizer que o valor estimado pelo modelo adotado, estará próximo dos valores observados.

Aplicando o modelo linear de regressão com suas respectivas reduções à área matriculada, estima-se um valor de R\$ 1.881.795,24 dividindo este valor pela área matriculada 8.601,44 m², chega-se a um valor unitário de R\$218,78/m².

Como o imóvel avaliando trata-se de área inserida em APP, foi considerada com fator de aproveitamento reduzido de 0,20 tendo em vista a restrição legal de uso imposta pelo Código Florestal, impossibilitando edificação ou exploração econômica direta, conforme preconiza a NBR 14653, resultando assim em um valor unitário de **R\$43,76/m²**.

Resultado da avaliação

Segundo **Memorial Descritivo (Página 15 do processo em epígrafe)**, a área a ser avaliada é de **3.290,32 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R\$43,76/m²**.

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em **R\$ 143.984,40 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**



Página: 25

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

8/9

O presente laudo é composto por 9 (nove) laudas e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 17 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Homologo o parecer supra.

MARCELO MAGRO MAROUN
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO







SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento PMP 2026/067923, materializada por: G.C.V em 24/04/2026 09:36 CPF: ***.936.888-**

Pág. 8 de 9 - Documento assinado digitalmente por LAURA ODORISI PAVAN, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, VALTER LAVANDOSQUE, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURÍCIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/067923 e o código O5DLRBMV.

ANEXO I

TABELA DE AMOSTRAS

Dados	Dados do imóvel avaliado	Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
Área do lote	8.601,44 m ²	3.543,00 m ²	3.034,00 m ²	5.130,00 m ²	8.129,00 m ²
Bairro	JARDIM SÃO FRANCISCO	JARDIM SÃO FRANCISCO	JARDIM SÃO FRANCISCO	GLEBAS CALIFÓRNIA	GLEBAS CALIFÓRNIA
Área de avaliação	3.290,32 m ²	3.543,00 m ²	3.034,00 m ²	5.130,00 m ²	8.129,00 m ²
Fonte (QR code)					
Data da consulta		17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026
Valor anunciado		R\$ 600.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 2.050.000,00
Valor ajustado		R\$ 508.460,87	R\$ 593.204,35	R\$ 1.144.036,96	R\$ 1.737.241,30
Valor/m ² ajustado		R\$ 143,51	R\$ 195,52	R\$ 223,01	R\$ 213,71



Assinaturas do documento

"LA 189_2026 - CPD 1553911"



Código para verificação: **O5DLRBMV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 23/04/2026 às 18:01:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 06/01/2025 - 14:06:47 e válido até 06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VALTER LAVANDOSQUE** (CPF: ***.425.008-**) em 17/04/2026 às 14:13:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 10:41:36 e válido até 29/07/2028 - 10:41:36.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE** (CPF: ***.074.558-**) em 17/04/2026 às 11:44:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 14:56:56 e válido até 23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MAURÍCIO AKIRA SANTANA** (CPF: ***.672.478-**) em 17/04/2026 às 11:43:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 09:47:22 e válido até 31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LAURA ODORISI PAVAN** (CPF: ***.686.518-**) em 17/04/2026 às 11:43:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 14:53:57 e válido até 23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SAUL BRUNO DE OLIVEIRA** (CPF: ***.120.485-**) em 17/04/2026 às 11:05:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/01/2026 - 16:35:57 e válido até 08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/067923** e o código **O5DLRBMV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º

primeiro
registro
de Imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

CNM:111518.2.0079653-95 **Página: 2**

Matrícula
79.653

Ficha
01

13 de julho de 2007

IMÓVEL: gleba de terras, situada no bairro das Ondas, neste município e comarca, localizado à margem esquerda do Rio Piracicaba, com a área de 8.601,44 metros quadrados, ou 0,8601 hectares ou 0,3554 alqueires, contendo um pequeno rancho de tábuas, tendo a sua descrição iniciada no vértice 12, situado na divisa da área de propriedade de Osni Sérgio Bechelli e a margem esquerda do Rio Piracicaba; segue no rumo $74^{\circ} 04' 27''$ SE a distância de 136,38 metros até o vértice 13; segue no rumo $88^{\circ} 19' 28''$ NE a distância de 75,41 metros até o vértice 14, confrontando entre os vértices 12 e 14 com a margem esquerda do Rio Piracicaba; deflete à direita e segue no rumo $28^{\circ} 20' 32''$ SW a distância de 77,93 metros até o vértice 11F, confrontando entre os vértices 14 e 11F com área de propriedade de Vitorio Grandis; deflete à direita e segue acompanhando e confrontando com a lateral direita da Estrada do Bongue no rumo $40^{\circ} 24' 9''$ NW a distância de 41,84 metros até o vértice 11E; deflete à esquerda e segue no rumo $52^{\circ} 7' 18''$ NW a distância de 73,03 metros até o vértice 11D; deflete à esquerda e segue no rumo $52^{\circ} 53' 39''$ NW a distância de 34,26 metros até o vértice 11C; deflete à direita e segue no rumo $52^{\circ} 28' 17''$ NW a distância de 25,19 metros até o vértice 11B; deflete à esquerda e segue no rumo $63^{\circ} 12' 14''$ NW a distância de 33,73 metros até o vértice 11A, confrontando entre os vértices 11F e 11A com a Estrada do Bongue; deflete à direita e segue no rumo $17^{\circ} 38' 40''$ NE a distância de 27,12 metros até o vértice 12, confrontando entre os vértices 11A e 12 com a propriedade de Osni Sérgio Bechelli, encerrando o perímetro de 523,99 metros.

CADASTRO: 6300550009221, com a denominação de **Chácara Canadá II**, com a área total de 51,3000 ha.; módulo rural de 8,0031 ha.; nº módulos rurais de 6,41; módulo fiscal de 10,0 ha.; nº módulos fiscais de 5,1300; fração mínima de parcelamento de 2,0000 ha.; localização do imóvel rural: bairro do Bongue, CEP 13.400-000. Número do imóvel na Receita Federal: 0.295.891-0 (em área maior).

PROPRIETÁRIOS E SUAS RESPECTIVAS PROPORÇÕES:
DORIS DE OLIVEIRA ALDROVANDI, do lar, RG 3.791.720-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão de

continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
79.653

Ficha
01
Verso



Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

bens, com **ALCIDES ALDROVANDI**, médico, RG 435.027-SSP/SP, portadores do CPF/MF 105.876.688-15, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua XV de Novembro, nº 969, **na proporção de 7,6923%**; **MIGUEL BEDRAN HELOU KRAIDE**, engenheiro civil, RG 4.600.167-0-SSP/SP, CPF/MF 722.740.508-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **SILVANA ALVES OMETTO KRAIDE**, decoradora, RG 5.970.493-7-SSP/SP, CPF/MF 123.687.498-61, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua Alfredo Guedes nº 893, apartamento nº 111, **na proporção de 18,4615%**; **AGROARTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Cerqueira César, SP, na Rua Frei Caneca nº 1.407, conjunto nºs 801/802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.588.763/0001-08, **na proporção de 36,9230%**; **FERNANDO COTAIT MALUF**, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG 20.912.479-9-SSP/SP, CPF/MF 179.592.838-77, domiciliado em São Paulo, SP, onde reside na Alameda Franca nº 692, 5º andar, **na proporção de 6,4615%**; **CAIO COTAIT MALUF**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG 28.775.530-7-SSP/SP, CPF/MF 278.241.148-99, domiciliado na cidade de São Paulo, SP, onde reside na alameda Franca, nº 692, 5º andar, **na proporção de 2,7692%**; e **EHM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Frei Caneca, nº 1.407, conjunto nº 813, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.950.996/0001-07, **na proporção de 27,6923%**.

REGISTROS ANTERIORES: R.2, de 4/10/1994, R.7, de 7/3/2003 e R. 11, de 22/8/2005, na matrícula 44.927, deste registro.
Protocolo nº 250.770, de 28/6/2007.

<p>JOÃO CARLOS SEVEM Escrevente Autorizado</p>	<p>PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial</p>
--	---

Av. 1 - 20 de outubro de 2009

CADASTRO/INCRA

Pelo formal de partilha adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é efetuada a presente averbação para
continua ficha 2



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisLIVRO Nº2
REGISTRO GERALComarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

CNM:111518.2.0079653-05 Página: 4

Matrícula

79.653

Ficha

02

20 de outubro de 2009

constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA (em área maior), com a denominação de **Chácara Canada II**, localizado no bairro do Bongue, código do imóvel rural nº **630.055.000.922-1**, módulo rural **8,0288 ha**, número de módulos rurais **6,24**, módulos fiscais **10,0 ha**, número de módulos fiscais **5,0100**, FMP **2,0000**, área total **50,1000 ha.**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **0.295.891-0**. CEP **13401-630**. Protocolo nº 273.113 de 06/10/2009.


OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial


Av. 2 – 20 de outubro de 2009

INCLUSÃO DE CPF

Pelo formal de partilha adiante mencionado e documento (cópia autenticada do cartão de identificação do contribuinte), encartada no referido título, é efetuada a presente averbação para ficar constando que **Doris de Oliveira Aldrovandi** é portadora do CPF/MF nº 274.434.148-70.

Protocolo nº 273.113 de 06/10/2009.


OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 3 – 20 de outubro de 2009

ÓBITO

Pelo formal de partilha adiante mencionado, e de conformidade com a certidão de óbito datada de 20/08/1996, extraída do assento de nº 24.355, lavrado às fls. 239 verso, do livro "C" nº 43, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Piracicaba, SP, 3º Subdistrito, encartada na partilha referida, é efetuada a presente averbação para que fique constando que o proprietário **Alcides Aldrovandi, FALECEU** em 16/08/1996, na cidade de Piracicaba, SP.

Protocolo nº 273.113 de 06/10/2009.


OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

R. 4 – 20 de outubro de 2009

PARTILHA (7,6923%)

Pelo formal de partilha passado em 04/04/1997, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos

continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CNM:111518.2.0079653-95 **Página: 5**Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis**LIVRO Nº2**
REGISTRO GERALMatrícula
79.653

Ficha

02
Verso**Comarca de Piracicaba**
Estado de São Paulo

autos nº 1977/96, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **Alcides Aldrovandi**, conforme averbação 3, no estado civil de casado, **parte ideal de 7,6923%** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R\$145,18**, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 17/02/1997, transitada em julgado em 25/03/1997, **atribuído** à viúva meira **DORIS DE OLIVEIRA ALDROVANDI**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 963, Centro, CEP 13400-370, já qualificada e ao herdeiro filho **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALDROVANDI**, brasileiro, divorciado, empresário, RG 3.791.721-SSP/SP, CPF/MF 377.883.108-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 963, Centro, CEP 13400-370, na **PROPORÇÃO de 3,84615%** a cada um.
Protocolo nº 273.113 de 06/10/2009
Valor venal proporcional Incra: **R\$438,51**.
Valor base para registro: **R\$219,26**.
(Proc. CG 179/2007).

OSWALDO SETTEN
Escrevente AutorizadoPAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial**Av. 5 – 20 de outubro de 2009****ÓBITO**

Pelo formal de partilha adiante mencionado, e de conformidade com a certidão de óbito datada de 22/04/1997, extraída do assento de nº 25.346, lavrado às fls. 187 verso, do livro "C" nº 44, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Piracicaba, SP, 3º Subdistrito, encartada na partilha referida, é efetuada a presente averbação para que fique constando que a proprietária **Doris de Oliveira Aldrovandi, FALECEU** em 21/04/1997, na cidade de Piracicaba, SP.

Protocolo nº 273.115 de 06/10/2009.

OSWALDO SETTEN
Escrevente AutorizadoPAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial**R. 6 – 20 de outubro de 2009****ADJUDICAÇÃO (3,84615%)**

Pela carta de adjudicação passada em 03/11/1998, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1.802/97, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **Doris de Oliveira Aldrovandi**,
continua ficha 3

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º

primeiro
registro
de Imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

CNM:111518.2.0079653-95 **Página: 6**

Matrícula
79.653

Ficha
03

20 de outubro de 2009

conforme averbação 5, no estado civil de viúva, **parte ideal de 3,84615%** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R\$22,22**, conforme auto de adjudicação lavrado em 02/09/1998, homologada por sentença proferida em 08/09/1998, transitada em julgado em 14/10/1998, adjudicado ao herdeiro filho **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALDROVANDI**, já qualificado.
Protocolo nº 273.115 de 06/10/2009.
Valor venal proporcional Ingra: **R\$219,26.**

OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 7 - 10 de novembro de 2015.

INDISPONIBILIDADE (PROV. CG 13/2012 CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE)

Conforme protocolo nº 201506.011500057956-IA-940, cadastrado pela 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba, extraído nos Autos da Ação trabalhista processo nº 02207009619925150051, **foi decretada a indisponibilidade dos bens e direitos de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALDROVANDI**, CPF/MF nº 377.883.108-91.

Protocolo nº348.063 de 05/11/2015

José Carlos de Rezende
Escrevente

Av. 8 - 14 de fevereiro de 2018.

CANCELAMENTO DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.

Conforme Cancel. Indisp. Nº 201802.0913.00447146-TA-950, N da Central de Indisponibilidade de 09/02/2018, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, foi decretado o **Levanteamento da Indisponibilidade de Bens de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALDROVANDI**, já qualificado, ficando conseqüentemente cancelada a Av. 7 desta matrícula.

Protocolo nº 374.922 de 09/02/2018.

Dayene Andrade
Escrevente

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

DECRETO Nº 21.181, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 650.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

06012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
28.846.0002.0005	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	01.01.011000	3.3.70.41	R\$ 300.000,00
28.846.0002.0005	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 350.000,00

Para a dotação:

06011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	3.1.91.13	R\$ 650.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADOS

Pregão Eletrônico nº 72/2026

Registro de Preços para Prestação de Serviços Parcelados de Controle de Pragas e Vetores Urbanos (Desinsetização, Desratização e Descupinização).

Comunicamos que, após manifestação da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico nº 372/2026, foi julgado como PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA.

Diante do exposto, houve alteração no edital e a NOVA VERSÃO do mesmo já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>.

Fica agendada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 12/05/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 23 de abril de 2026.

Larissa Palomo Monferdini-Chefe de Setor

Pregão Eletrônico nº 87/2026

Aquisição de Mesas de Reunião e Cadeiras de Escritório

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com/>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 08/05/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 23 de abril de 2026.

Leonardo Vicentim Bancalion-Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

OBJETO: Locação de Veículos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 23 de abril de 2026

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi-Chefe de Divisão

Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Leandro Carneiro Sanches,
residente à Rua Mauricio Veronez,
nº 111, complemento _____, na cidade de
São Pedro, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Gerente - Comissão,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

_.Possui imóvel casa no valor de R\$ 300.000,00
_.Carro escort hobby ano 1995 no valor de R\$ 13.000,00
_.Carro UP ano 2014 no valor de R\$ 35.000,00
_.Carro Caminhonete Kombi ano 1995 no valor de R\$ 30.000,00
_.Carro Cronos ano 2023 no valor de R\$ 75.000,00
_.Carro S18 ano 2013 no valor de R\$ 19.000,00
_.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CARNEIRO SANCHES
Data: 23/04/2026 12:48:10-0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

Piracicaba, 23 de abril de 2026

Assinatura

CS CamScanner

EXPEDIENTE DO DIA 24 de Abril de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ELAINE ALMEIDA ALVES, RG 561531614, em 31/03/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). LEANDRO CARNEIRO SANCHES, RG 248346301, em 18/04/2026, do cargo que exerce em comissão de GERENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-REVOGA A CESSÃO do funcionário público municipal, Sr(a). FELIPE FERNANDES DA COSTA, Engenheiro Agrimensor, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Processo Administrativo nº 60.855/2025:

Objeto: Subvenção concedida ao INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA, – CNPJ nº 50.853.878/0001-48.

Valor: R\$ 53.259,63 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, IX, da Lei Municipal nº 6.443/09.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é desenvolver e promover a história e geografia de Piracicaba e região através da publicação de livros e revistas, realização de eventos históricos e culturais, organização do acervo iconográfico e manutenção das instalações e da biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 25 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

156 Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura
piracicaba.sp.gov.br
e faça sua solicitação

156 SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

PREFEITURA
PIRA
PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Page 1

Página: 52
26-04-23 16:06:02

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2026NE00221 Data de emissao: 23/04/2026 Gestao: 00001
 Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
 UG Descricao No.Processo
 120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 60942/2026
 CNPJ/MF
 30100826-0001/93
 Credor: MURILO NASCIMENTO POSSEBON
 Endereco: RUA TOPAZIO, 237 - APTO 31 SEMACTUR0872/18
 Cidade: SAO PAULO UF: SP CEP: 4105060 Origem Material
 N.Credit: 2026NC00411 N.Requis: 001108/2026 NACIONAL
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 12011 13392001320460000 0101011000 33903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
 *****1.200,00 *****1.200,00

UM MIL E DUZENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE TARIK PARA OFICINA DE DANÇA A ÁRABE NO EVENTO SEMANA DE DANÇA DE PIRACICABA DI A 26 DE ABRIL DE 2026 NA ESTAÇÃO DA PAULISTA, ARMA ZÉM CULTURA MARIA DIRCE C AMARGO	1	1.200,00	1.200,00
CONF. REQ. 1.108/2026					
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.200,00					

Local e Data da Entrega
 SEC. CULTURA 26/04/2026
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO
 346724958/25 - ADRIELE ARRUDA NOVOLETTE
 ORDENADOR DE DESPESA Pag.
 017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B IMPRESSO PELO SIAFEM 1
 SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2026/060942, materializada por: A.A.N em 24/04/2026 08:39 CPF: ***.724.958-**



Assinaturas do documento

"2026NE00221"



Código para verificação: 3NCS9551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 24/04/2026 às 08:27:57 (GMT-03:00)
 Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
 (Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/060942**
 e o código **3NCS9551** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Prestação de Serviços Parcelados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Filtros Centrais de Água.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	L.N.P ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 40.000,00

JULIANA VICENTIN
 Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 354/2026 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa DROGARIA DUARTE LTDA. M.E., com sede à Avenida Santa Bárbara, 1.735 - Vila Santa Rosália - Limeira - S.P., C.N.P.J.: 26.918.586/0001-61, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, para apurar as irregularidades, pela não entrega do material solicitado, conforme Processo Administrativo nº 129.804/2024 - Pregão Eletrônico nº 558/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (15) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 08 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDENOTIFICAÇÃO
(1ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.

Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Fúlvio Selvaggio Filho	99/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2025/143905

Interessado: Luiza Helena Garcia Tarantini.
 Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO QUANTO A METRAGEM E CATEGORIA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distrito: 01, Setor: 05, Quadra: 0099, Lote: 0111, S/L: 0000, CPD: 133346.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Transcrição nº 12.150 do - 1º C.R.I. Informamos que para darmos prosseguimento a solicitação seja apresentado A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao levantamento que nos foi enviado anteriormente.

Diante do exposto acima solicitamos ainda que apresente a seguinte documentação:

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 23 de abril de 2026.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Abertura de Ofício de Processo de Inscrição Municipal Tributária

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a abertura dos processos de Inscrição Municipal Tributária para pessoa jurídica decorrente do Monitoramento Fazendário Específico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
ALEX FECCHIO	15.078.837/0001-20	683700	173202/2025
FELIPE BRUNO BUARQUE E SILVA	58.482.588/0001-47	683527	154898/2025
JESSICA CARVALHO DO VALE FERREIRA	26.312.149/0001-08	684027	185168/2025
JULIANO MAXIMO	24.039.175/0001-70	684023	184558/2025

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a INAPTIDÃO da Inscrição Municipal Tributária.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
JOAO VITOR MILANEZ MEIRA	30.556.073/0001-25	647489	99912/2025
VERA LUCIA DE MOURA	24.049.920/0001-62	638169	107937/2025

EXPEDIENTE – 24/04/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	RCA ENTRETENIMENTO LTDA	013.301/2026
Deferido	Restituição de Importância	LUIZ CARLOS CAMPION	070.528/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 32/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 61253/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 20/04/2026: Termo de Desempenhamento do Mei nº 11521/ Notificação de Lançamento nº 90986 / Auto de Infração e Imposição de Multa nº 86267.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20/04/2026

CONTRIBUINTE:

55.400.171 SILMARA BRAZ DA SILVA
RUA/AVN RUA PROFESSOR ANTÔNIO SANTOS VEIGA, 138 - BAIRRO JARDIM IBIRAPUERA - PIRACICABA - SP
CEP 13401-490 - CNPJ 55.400.171/0001-08 - CPD 675416 - OS 6360/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 33 / 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 61253/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 23/04/2026: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 83709.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23/04/2026

CONTRIBUINTE:

55.400.171 SILMARA BRAZ DA SILVA
RUA/AVN RUA PROFESSOR ANTÔNIO SANTOS VEIGA, 138 - BAIRRO JARDIM IBIRAPUERA - PIRACICABA - SP
CEP 13401-490 - CNPJ 55.400.171/0001-08 - CPD 675416 - OS 6360/202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / I.T.B.I. Nº 34/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presente processos. O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de abril de 2026

CONTRIBUINTE
CAMPOS & GRAF ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA
LFM AGROPECUÁRIA LTDA
LUÍS ANTONIO DA FONSECA
MARIA CRISTINA ZANARDO
TEREZA MIRANDA

PROCESSO
048577/2026
066339/2026
061978/2026
038945/2026
117205/2025
057719/2026
064447/2026


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Piracicaba, 24 de abril de 2026.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:
AMANDA TALITA SANTOS FERRAZ – AUTO DE INFRAÇÃO 103276

JOÃO LUIS ALVES
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos Avenida Cristóvão Colombo 1900 – Algodão – Piracicaba/SP – (19) 3124-2474 – (19) 3124-2488
24.04.26		
RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA		
Processo nº 2023/528168	LEONE MENDES DA SILVA	INDEFERIDO
Processo nº 2025/176529	EDSON JOSE SIMOES CONCEICAO	INDEFERIDO
Processo nº 2025/181219	Anna Teresa Giannetti Gonzaga	INDEFERIDO
Processo nº 2026/036991	Anezio Antonio Martins	INDEFERIDO
Processo nº 2026/008688	Eder Gerson de Zen	INDEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO – 2ª INSTANCIA		
Processo nº 2025/000799	P C D PECORARI LTDA	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.453	FRANCISCO ADAO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.557	SILVIO VITTI FILHO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.573	ROZANGELA DELFINO DE GODOY BALTIERI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.609	SARITA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.723	MJO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

NP	Infrator	Assunto
30.117	ALLIA INCORPORADORA E GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.240	MARIA GORETTI PERESSIN	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.304	BEATRIZ MANOEL	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.320	MARIA JOSE ALVES DEONIZIO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.325	JORGE MIGUEL	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.344	ANDERSON MARQUES DE GODOI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.349	SIMONE FERNANDES CAVALCANTE	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.409	SAMIR MICHEL CABANHA ELIAS	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.413	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.414	ABRAHAO DANIEL DA CRUZ JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.436	FELIPE PEQUENO DE MELLO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.477	VALDENILTON LIMA DO CARMO	LIMPEZA DE IMÓVEL

30.491	OLIDES PENHA CASARIN	LIMPEZA DE CALÇADA
30.500	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.523	PATRICK PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.548	INDUSTRIA DE PAPEIS INDEPENDENCIA S/A "FALIDA"	LIMPEZA DE CALÇADA
30.573	ELENO FERNANDES PEREIRA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.626	FERNANDA APARECIDA ALONÇO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.629	SERGIO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.631	PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.653	SILVANO RODRIGUES DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.654	HORACIO PASTORI FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.658	NAZARENO ZANUZZO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.665	PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.669	ORLANDO ROCHA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.714	EDIVAN OTAVIO ARAUJO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.719	CLOVIS ESCOBAR GIMENES COSSA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.748	ACACIO FERNANDO BARBOSA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.751	GERONCIO FERREIRA NEVES	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.757	FERNANDO JOSE FRANCO BUENO	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 24 de abril 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.453	FRANCISCO ADAO	Rua São José, 1135Alto - PIRACICABA - SP - 13400-330
21.557	SILVIO VITTI FILHO	Rua Santo Otávio, 1252Santana - PIRACICABA - SP - 13411-509
21.573	ROZANGELA DELFINO DE GODOY BALTIERI	Rua Guapiara, 39TRES MARIAS - PIRACICABA - SP - 13408-246
21.609	SARITA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	Rua do Trabalho, 364Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-220
21.723	MJO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACÕES SOCIETARIAS LTDA	Rua Barão de Piracicamirim, 1891Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-360

NP	Infrator	Endereço
30.117	ALLIA INCORPORADORA E GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	Rua DEZ DE NOVEMBRO, 409 - SALA 1/CSão Judas - PIRACICABA - SP - 13416-380
30.240	MARIA GORETTI PERESSIN	Rua Aquilino Pacheco, 1370 - APT 41Alto - PIRACICABA - SP - 13419-150
30.304	BEATRIZ MANOEL	Rua AFFONSO DE ANGELIS, 90 - CHAC. STO ANTONIOOndas - PIRACICABA - SP - 13403-375
30.320	MARIA JOSE ALVES DEONIZIO	Rua Vicente da Costa Brandão, 11Vila Sônia - PIRACICABA - SP - 13405-125
30.325	JORGE MIGUEL	Rua Bernardino de Campos, 455Cidade Alta - PIRACICABA - SP - 13419-100
30.344	ANDERSON MARQUES DE GODOI	Rua Murici, 58Vila Sônia - PIRACICABA - SP - 13408-130
30.349	SIMONE FERNANDES CAVALCANTE	Rua Luiz Razera, 1029Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-530
30.409	SAMIR MICHEL CABANHA ELIAS	Rua Antonio de Sorde (Parque Cecap II), 45CECAP - PIRACICABA - SP - 13421-480
30.413	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	Rua Visconde do Rio Branco, 1973Cidade Alta - PIRACICABA - SP - 13419-316
30.414	ABRAHAO DANIEL DA CRUZ JUNIOR	Rua JOÃO RAMALHO, 169Jardim Centenário - SÃO CARLOS - SP - 13564-090
30.436	FELIPE PEQUENO DE MELLO	Avenida ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 30Centro - PIRACICABA - SP - 13400-970
30.477	VALDENILTON LIMA DO CARMO	Rua Iguatemi, 156Jardim Ibirapuera - PIRACICABA - SP - 13401-500
30.491	OLIDES PENHA CASARIN	Rua DOUTOR FRANCISCO DE CASTRO LAGRECA, 203Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-180
30.500	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Rua Professor Demóstenes Santos Corrêa, 94Jardim Conceição - PIRACICABA - SP - 13402-265
30.523	PATRICK PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	Rua Dona Stella, 280Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13401-544
30.548	INDUSTRIA DE PAPEIS INDEPENDENCIA S/A "FALIDA"	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 846Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-082
30.573	ELENO FERNANDES PEREIRA JUNIOR	Rua PRINCESA AMÉLIA, 250 - JARDIM SÃO PAULO Monte Líbano - PIRACICABA - SP - 13401-533
30.626	FERNANDA APARECIDA ALONÇO	Rua Campos Salles, 2216Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-310
30.629	SERGIO DA SILVA	Rua ANTONIAVECCHINI BRUZANTIN, 156 - JARDIM MORADADO SOL Monte Líbano - PIRACICABA - SP - 13401-589
30.631	PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES	Avenida LARANJAL PAULISTA, 121Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-630
30.653	SILVANO RODRIGUES DA SILVA	Travessa ESPLANADA, 95Jardim Ibirapuera - PIRACICABA - SP - 13401-518
30.654	HORACIO PASTORI FILHO	Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 929 - CASA 02Paulista - PIRACICABA - SP - 13401-210
30.658	NAZARENO ZANUZZO (ESPÓLIO)	Rua Padre João, 204Nova América - PIRACICABA - SP - 13416-810
30.665	PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES	Avenida LARANJAL PAULISTA, 121Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-630
30.669	ORLANDO ROCHA JUNIOR	Avenida Independência, 405 - CASA 01Cidade Alta - PIRACICABA - SP - 13419-160
30.714	EDIVAN OTAVIO ARAUJO	Rua Aquilino Pacheco, 494Alto - PIRACICABA - SP - 13419-150
30.719	CLOVIS ESCOBAR GIMENES COSSA	Avenida Torquato da Silva Leitão, 716 - Lado parSão Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-215
30.748	ACACIO FERNANDO BARBOSA	Rua DOS MANDIS, 348Jardim Parque Jupia - PIRACICABA - SP - 13403-371
30.751	GERONCIO FERREIRA NEVES	Rua Vitória Régia, 419Monte Líbano - PIRACICABA - SP - 13401-535
30.757	FERNANDO JOSE FRANCO BUENO	Estrada Fazenda Dona Antonia, 1322Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-853

Piracicaba, 24 de abril 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL GAROTOS DE OURO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 65.505.106/0001-92 com endereço na Rua João da Cunha Raposo nº 593 Sala 02, no bairro Jardim Asturias II na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente WILLIAM ALVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 33.716.562-2 e no CPF nº 367.795.418-50 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do espaço denominado Sistema de Lazer "Dorival Paes de Camargo" localizado à Rua Aparecida Augusto s/nº, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, não abrangendo outras dependências ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 02/07/2026, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:
que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;
informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.
Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

WILLIAM ALVINO DE OLIVEIRA
Presidente
ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL GAROTOS DE OURO DE PIRACICABA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 31 dia do mês de Março do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade

ASSOC DE MORADORES DOS BAIROS STA ROSA IPES PALMEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 00.400.284/0001-03 com endereço na Rua Armando Desuo nº 115, no bairro Santa Rosa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente JOSÉ LUIS TEODORO, brasileiro, inscrito no RG nº 12.140.620-9 e no CPF nº 039.418.918-39 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Milton Teixeira de Sá, nº 250, no bairro Loteamento Santa Rosa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de integração social, cultural, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2028, ou seja, data do último dia de vigência do mandato do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:
que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela

associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

JOSÉ LUIS TEODORO
Presidente
Assoc de Moradores dos Bairros Sta Rosa Ipês Palmeiras

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, CENTRO DE FOMACAO DE ATLETAS DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 65.121.106/0001-99 com endereço na Rua Piraju, nº 144, no bairro Santa Terezinha, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Presidente ANTONILDO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG nº 58.771.809-2 e no CPF nº 031.248.244-23 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do espaço denominado CAMPO DE FUTEBOL localizado à Rua Itaporanga nº 75, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, não abrangendo outras dependências ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2028, ou seja, data do último dia de vigência do mandato do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANTONILDO DOS SANTOS
Presidente
Centro de Fomacao de Atletas de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 55.254/2026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Contratada: Associação Pro-Voleibol de Porto Ferreira – CNPJ nº 01.120.273/0001-32.
Objeto: Pagamento das taxas de inscrição e arbitragem das categorias 50+ feminina; 58+ feminina e masculina e 68+ feminina e masculina.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo Contratual: Até o término das competições.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Nacional nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 396/2026.
Justificativa da escolha do contratado: somente a contratada pode executar os serviços a serem realizados no campeonato em tela.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria-Geral para publicidade do ato.



PROCURADORIA GERAL

Contratada: FIBRAT DO BRASIL TECNOLOGIA EM FIBRA DE VIDRO LTDA. – CNPJ nº 41.301.204/0001-40 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.416
Código Ajuste nº 2026.000.000.829
Contrato nº 0501/2026.
Proc. Digital nº 2024/94.051.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 493/2024 – Ata de Registro de Preços nº 98/2025 (válida até 13/04/2027).
Objeto: Fornecimento parcelado de instalação de reservatórios verticais estacionários em PRFV.
Valor: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/04/2026.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.674
Código Ajuste nº 2026.000.000.831
Contrato nº 0502/2026.
Proc. Digital nº 2025/122.464.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 306/2025 – Ata de Registro de Preços nº 30/2026 (válida até 27/01/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.
Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/04/2026.

Contratada: MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. – CNPJ nº 05.334.548/0001-91 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.000.002.649
Código Ajuste nº 2026.000.000.828
Contrato nº 0503/2026.
Proc. Digital nº 2025/80.549.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (válida até 06/01/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de headset, módulo adaptador de treinamento e headset USB.
Valor: R\$ 13.037,40 (treze mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 23/04/2026.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2026.000.002.708
Código Ajuste nº 2026.000.000.830
Contrato nº 0504/2026
Proc. Digital nº 2026/18.102.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2026.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmitex e kits café da manhã para o Tiro de Guerra.
Valor: R\$ 16.253,80 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo: de 04/05/2026 até 31/10/2026.
Data: 23/04/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2025.000.012.523
Código Ajuste nº 2025.000.000.729
Contrato nº 0857/2025.
Proc. Digital nº 2025/75.622.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 161/2025.
Objeto: Prestação de serviços de funilaria e pintura com fornecimento de peças para manutenções em veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2025.
Valor: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 28/08/2025.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 0857/2025 – 2.
Valor: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).
Prazo: 04 (quatro) meses.
Data: 23/04/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. – CNPJ nº 08.404.654/0001-92 (AGRIMA)

Código Licitação nº 2025.000.000.170.
Código Ajuste nº 2025.000.000.894.
Contrato nº 0989/2025.
Proc. Digital: nº 2025/120.670.
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Locação e posterior retirada de módulos comerciais temporários, destinados à realocação emergencial dos lojistas do Mercado Municipal de Piracicaba.
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses, prorrogável.
Data: 01/10/2025.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 0989/2025 – 1.
Valor Atualizado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 30/03/2026.

Contrato de Concessão de Uso de área Aeroportuária: MASTER AVGÁS LTDA. – CNPJ nº 53.613.758/0001-61 (DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

Processo Digital nº 2026/39.182.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 10.358/2025 e da Resolução ANAC nº 302/2014.
Objeto: Concessão de uso de área situada no Aeroporto Pedro Morganti (SDPW), localizado no Município de Piracicaba/SP, da qual a municipalidade tem a posse de acordo com o Convênio nº 49/2012, vigente até 28/12/2047.
Valor: R\$ 8.498,10 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos) mensais.
Prazo: 10 (dez) anos, a partir de 01/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite do prazo do Convênio nº 49/2012, celebrado entre a União e a CONCEDENTE.
Data: 31/03/2026.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 97.743/2025.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de JOÃO CARLOS ANASTÁCIO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracicaba, bem como, ressarcimento ao erário municipal.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ABSOLVIÇÃO DO INDICIADO com o consequente ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, por ausência de provas de infração funcional.

MARCEL VARELLA PIRES
Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 - PROCESSO N.º 2026/003413

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/05/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/05/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de abril de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 - PROCESSO N.º 2026/004104

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), CAPTAÇÃO 2 E 3 E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de abril de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a **DESISTÊNCIA** do (a) Sr.(a) **THIAGO FELICIO PANDOLFO**, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação original	nome
19º GERAL	FELIPE FERREIRA MENDES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 23 de abril de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 100059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 - PROCESSO N.º 002676/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de papel toalha.
Prazo de vigência: a entrega deverá ser efetuada 50% em até 60 (sessenta) dias e 50% em até 120 (cento e vinte) dias.
Valor total: R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.30.
Empenho n.º 0767/2026.
Assinatura: 22/04/2026.

CONTRATO N.º 100060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 - PROCESSO N.º 002676/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de papel toalha.
Prazo de vigência: a entrega deverá ser efetuada 50% em até 60 (sessenta) dias e 50% em até 120 (cento e vinte) dias.
Valor total: R\$ 36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.30.
Empenho n.º 0768/2026.
Assinatura: 22/04/2026.

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.537, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui o "Dia da Comunidade Portuguesa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10537

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 143A, com a seguinte redação: "Art. 143A. Dia Municipal da Comunidade Portuguesa: 10 de junho".

Art. 2º A tabela referente ao mês de junho, do Anexo I da Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

DATA	EVENTO	ARTIGO
10/06	Dia Municipal da Comunidade Portuguesa	Art. 143A

Art. 3º Na comemoração do Dia da Comunidade Portuguesa poderão ser realizadas ações e atividades de caráter cultural, histórico, educacional e artístico, promovidas pelo Poder Público Municipal, isoladamente ou em parceria com entidades representativas da comunidade portuguesa e da sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de abril de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: ver. Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – PL 23/2026

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.538, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui diretrizes para a implementação de Políticas Públicas do Cuidado no Município de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10538

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 1º Ficam instituídas no município de Piracicaba as diretrizes gerais para implementação da Política Municipal de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.

§ 1º Todas as pessoas têm direito ao cuidado.

§ 2º O direito ao cuidado de que trata o caput deste artigo compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidados é dever do município, no âmbito de suas competências e atribuições, em corresponsabilidade com outros entes federativos, com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Art. 3º A Política Municipal de Cuidados deverá ser implementada, de forma transversal e inter-setorial, por meio do Plano Municipal de Cuidados.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Cuidados:

I - garantir o direito ao cuidado, de forma gradual e progressiva, sob a perspectiva integral e integrada de políticas públicas que reconheçam a interdependência da relação entre quem cuida e quem é cuidado;

II - promover políticas públicas que garantam o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado;

III - promover a implementação de ações pelo setor público que possibilitem a compatibilização entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares relacionadas ao cuidado;

IV - incentivar a implementação de ações do setor privado e da sociedade civil, de forma a possibilitar a compatibilização entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares de cuidado;

V - promover o trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado, de maneira a enfrentar a precarização e a exploração do trabalho;

VI - promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, realizado primordialmente pelas mulheres;

VII - promover o enfrentamento das múltiplas desigualdades estruturais no acesso ao direito ao cuidado, de modo a reconhecer a diversidade de quem cuida e de quem é cuidado; e

VIII - promover a mudança cultural relacionada à organização social do trabalho de cuidado.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - cuidado: trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia e à garantia do bem-estar de todas as pessoas;

II - organização social do cuidado: forma como o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil se inter-relacionam para prover cuidado e forma pela qual os domicílios e os seus membros dele se beneficiam;

III - corresponsabilidade social pelos cuidados: compartilhamento de responsabilidades pelos atores sociais que possuem o dever ou a capacidade de prover cuidado, incluídos o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil;

IV - corresponsabilidade entre homens e mulheres pelos cuidados: compartilhamento de responsabilidades pelo cuidado, de forma equitativa, entre mulheres e homens;

V - múltiplas desigualdades: desigualdades sociais estruturadas em diversas dimensões de exclusão e de subordinação com base em critérios de classe, sexo, raça, etnia, idade, território e deficiência que operam na estruturação e na reprodução das desigualdades sociais e da experiência de vida das pessoas e dos grupos sociais;

VI - universalismo progressivo e sensível às diferenças: efetivação da garantia do direito ao cuidado, de forma gradual e progressiva, consideradas as desigualdades estruturais; e

VII - trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado: pessoas que exercem o trabalho de cuidado nos domicílios, sem vínculo empregatício e sem obtenção de remuneração.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Cuidados:

I - respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem recebe cuidado e de quem cuida;

II - universalismo progressivo e sensível às diferenças;

III - equidade e não discriminação;

IV - promoção da autonomia e da independência das pessoas;

V - corresponsabilidade social entre homens e mulheres;

VI - antirracismo;

VII - anticapacitismo;

VIII - anti-idadeismo;

IX - interdependência entre as pessoas e entre quem cuida e quem é cuidado;

X - direito à convivência familiar e comunitária;

XI - parentalidade positiva;

XII - valorização e respeito à vida, à cidadania, às habilidades e aos interesses das pessoas; e

XIII - promoção do cuidado responsivo.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º São diretrizes da Política Municipal de Cuidados:

I - a integralidade do cuidado;

II - a transversalidade, a intersetorialidade, a consideração das múltiplas desigualdades e a interculturalidade das políticas públicas de cuidados;

III - a garantia da participação e do controle social das políticas públicas de cuidados na formulação, na implementação e no acompanhamento de suas ações, programas e projetos;

IV - a atuação permanente, integrada e articulada das políticas públicas de saúde, assistência social, direitos humanos, educação, trabalho e renda, esporte, lazer, cultura, mobilidade, previdência social e demais políticas públicas que possibilitem o acesso ao cuidado ao longo da vida;

V - a simultaneidade na oferta dos serviços para quem cuida e para quem é cuidado, reconhecida a relação de interdependência entre ambos;

VI - a acessibilidade em todas as dimensões;

VII - a territorialização e a descentralização dos serviços públicos ofertados, considerados os interesses de quem cuida e de quem é cuidado;

VIII - a articulação interfederativa;

IX - a formação continuada e permanente nos temas de cuidados para:

a) servidoras e servidores municipais que atuem na gestão e na implementação de políticas públicas;

b) prestadores de serviços que atuem na rede de serviços públicos ou privados; e

c) trabalhadoras e trabalhadores do cuidado remunerados e não remunerados, incluídos os familiares e comunitários.

X - o reconhecimento e a valorização do trabalho de quem cuida e do cuidado como direito, com a promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres, respeitada a diversidade cultural dos povos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a integralidade do cuidado compreende o atendimento das demandas e das necessidades de cuidado das pessoas em todas as dimensões, como receptoras e provedoras do cuidado, considerados os contextos social, econômico, familiar, territorial e cultural em que estão inseridas.

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 8º A Política Municipal de Cuidados terá como público prioritário:

I - crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância;

II - pessoas idosas que necessitem de assistência, de apoio ou de auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária;

III - pessoas com deficiência que necessitem de assistência, de apoio ou de auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária;

IV - trabalhadoras e trabalhadores remunerados do cuidado; e

V - trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado.

§ 1º As múltiplas desigualdades serão consideradas para definir o público prioritário da Política Municipal de Cuidados.

§ 2º A ampliação do público prioritário da Política Municipal de Cuidados poderá ser realizada de forma progressiva, consideradas as necessidades de apoio e de auxílio, as demandas das trabalhadoras e dos trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado e as novas demandas relativas ao cuidado.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 9º O Poder Executivo municipal elaborará o Plano Municipal de Cuidados, no qual serão estabelecidas ações, metas, indicadores, instrumentos, período de vigência e de revisão, órgãos e entidades responsáveis.

§ 1º O Plano Municipal de Cuidados buscará a consecução de seus objetivos por meio de ações intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, cultura, esportes, mobilidade, previdência social, direitos humanos, políticas para as mulheres, políticas para a igualdade racial, políticas para os povos indígenas e para as comunidades tradicionais, desenvolvimento agrário e agricultura familiar, entre outras.

§ 2º O Plano Municipal de Cuidados disporá, no mínimo, sobre:

I - garantia de direitos e promoção de políticas públicas para a pessoa que necessita de cuidados e para as trabalhadoras e os trabalhadores não remunerados do cuidado, incluídos a criação, a ampliação, a qualificação e a integração de serviços de cuidado, os benefícios, a regulamentação e a fiscalização de serviços públicos e privados;

II - estruturação de iniciativas de formação e de qualificação para as trabalhadoras e os trabalhadores não remunerados do cuidado, inclusive estratégias de apoio ao exercício da parentalidade positiva;

III - fomento à adoção, pelos setores público e privado, de medidas que promovam a compatibilização entre o trabalho remunerado e as necessidades pessoais e familiares de cuidados;

IV - promoção do trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado, incluídos a garantia de direitos trabalhistas e de proteção social, o enfrentamento da precarização do trabalho e a estruturação de programas de formação e de qualificação profissional para essas trabalhadoras e esses trabalhadores;

V - estruturação de medidas para redução da sobrecarga de trabalho não remunerado que recai sobre as famílias, em especial sobre as mulheres, com a promoção da corresponsabilidade social e entre homens e mulheres;

VI - políticas públicas para a transformação cultural, relativas à divisão racial, social e entre homens e mulheres do trabalho, para o reconhecimento e a valorização de quem cuida e do cuidado como trabalho e direito, com a promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres;

VII - estruturação de iniciativas de formação destinadas a servidoras e servidores públicos, a prestadores de serviços de cuidados e à sociedade; e

VIII - aprimoramento contínuo de dados provenientes de estatísticas e de registros administrativos sobre o tema para subsidiar a gestão da Política Municipal de Cuidados e para reconhecer e mensurar o valor econômico e social do trabalho de cuidado não remunerado.

§ 3º O Plano Municipal de Cuidados será implementado por meio da atuação intersetorial, da articulação interfederativa e da integração entre as redes pública e privada de serviços, programas, projetos, ações, benefícios e equipamentos destinados à garantia do direito ao cuidado.

Art. 10. O Município deverá buscar parcerias com o Estado e a União para uma abordagem multis-setorial e intersetorial no atendimento dos direitos das pessoas que recebem e exercem o cuidado.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

Art. 11. Fica autorizada a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem as pessoas que precisam de cuidado.

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas deverão atuar em estrita observância aos princípios, às diretrizes e aos objetivos que orientam a Política Municipal de Cuidados.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de abril de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Raimunda Ferreira de Almeida – PL 17/2026

Termo de Extinção Contratual

Contrato 68/2025

Termo de Extinção Contratual da Contrato 68/2025, Processo nº 267.2025.1.01 que celebraram entre si a Câmara Municipal de Piracicaba, contratante, e a empresa RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda, contratada.

Câmara Municipal de Piracicaba, estabelecida à Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.327.708/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Presidente Rerlison Teixeira de Rezende.

RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda, inscrita no CNPJ 56.977.937/0001-76, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, 33, sala 01, Vila Grego, Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP: 13.451-107, neste ato representada pelo Senhor Ceicimar Barbosa Ferreira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A extinção contratual em questão encontra amparo no disposto na Cláusula Segunda, item 2.1, já que houve a conclusão de processo licitatório para a contratação do mesmo objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão será feita de forma consensual, segundo dispositivo retro mencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A empresa foi contratada emergencialmente para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, através do Contrato nº 68/2025, Processo nº 267.2025.1.01.

3.2 – A contratação supracitada previa a vigência de 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão do processo licitatório para a contratação do mesmo objeto.

3.3 - O novo processo licitatório findou-se e a contratação proveniente do referido processo terá seu início em 01 de abril de 2026.

3.4 - Sendo assim, o contrato com a empresa RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda, a partir da assinatura deste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica extinto amigavelmente o contrato a partir do dia 31 de março de 2026.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracicaba, 31 de março de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento Federal destinado ao fortalecimento dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Ata nº 08 de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite para cofinanciamento Federal, de acordo com a Resolução CNAS nº 224/2026 que institui o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Nunes
Maximiano de Lima -
Presidente do CMAS
- Gestão 2026

Assinado de forma digital por
Janaina Nunes Maximiano de
Lima - Presidente do CMAS -
Gestão 2026
Dados: 2026.04.24 09:35:20
-03'00'

Janaina Nunes Maximiano de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro – 13.400-270 - Piracicaba/SP
Telefone: 34178800 -cmas@piracicaba.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a devolução da Prestação de Contas 2024, devido ao comunicado do FNAS que informa inconsistências técnicas na migração de dados e suspende temporariamente os prazos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Ata nº 08 de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Devolver a Prestação de Contas 2024, apresentada em plenária no dia 05/02/2026 (Resolução CMAS 04/2026), devido ao Comunicado do FNAS, de 24/02/2026, informando problemas identificados na migração de dados do BB Gestão Ágil – AgilizaSUAS, que está com inconsistências técnicas, podendo gerar pendências no sistema mesmo para os dados já enviados, conforme apresentado ao colegiado pela Divisão de Parcerias.

Art. 2º – De acordo com o Comunicado o prazo de preenchimento no Agiliza SUAS está suspenso temporariamente até a solução definitiva da migração

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Nunes Maximiano
de Lima - Presidente do
CMAS - Gestão 2026

Assinado de forma digital por Janaina
Nunes Maximiano de Lima - Presidente
do CMAS - Gestão 2026
Dados: 2026.04.24 09:36:21 -03'00'

Janaina Nunes Maximiano de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro – 13.400-270 - Piracicaba/SP
Telefone: 34178800 -cmas@piracicaba.sp.gov.br

Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial

Parecer nº - 005/2026

Processo Nº. - 2023/554413 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DO DISTRITO INDUSTRIAL NUPEI NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, publicado em 13 de maio de 2025.
Interessado – PEDRO HENRIQUE FERRAZ DE TOLEDO LTDA. - EMBRAECO.

Assunto – Doação de área e isenção de impostos e taxas prevista na Lei 4.020 e suas alterações.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial analisaram o referido processo referente à concessão de área e das Isenções de impostos, prevista na Lei 4020/1995 e suas alterações. Haja vista, a documentação e informações constantes dos autos acostados no processo supracitado e o quanto disposto na Lei 4.020/1995 e suas alterações, concluímos que somos favoráveis à concessão da doação de área e isenções previstas na referida legislação, visto ter atendido plenamente os critérios estabelecidos. A empresa tem direito a: a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra, conforme legislação vigente; b) Isenção de 100% (cem por cento) relativamente à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento em horário normal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2007); c) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU por 01 (um) ano.

Atenciosamente,

Rafael Roberto Domarco Aloisi
Secretário do COMEDIC

